INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Edital 51/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	TAISE MARTINS SANTOS	18/11/2026 10:17 (v 0.7)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	469/2026	23354.003731/2026-40

1. CONCORRÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

CONCORRÊNCIA Nº 469/2026

Processo Administrativo n° 23354.003731/2026-40

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, CNPJ 10.635.424/0006-90, por meio do(a) Coordenações de Compras e Licitações, sediado(a) Rua das Rosas, 000, bairro Vila Nova, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC , CEP 88965-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 04/12/2026

Hora Inicial: 09h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos executivos, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, adequação da infraestrutura elétrica, comissionamento, testes e homologação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede

elétrica, destinado ao Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10.1. sociedades cooperativas;

2.7.10.2. sociedades cooperativas;

2.7.10.3. pessoas físicas;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que atendidos os requisitos e observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, cabendo à licitante considerar, na elaboração de sua proposta, o enquadramento tributário aplicável às atividades objeto da contratação, inclusive quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal, quando devido.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, correspondente à execução integral do objeto.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 , regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas brasileiras;

6.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2026/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. adveradição de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail compras.srs@ifc.edu.br .

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2026/

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência nº 279/2026 e Estudo Técnico Preliminar nº 281/2026
Anexo II Documentação Técnica da Engenharia
Anexo III Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV Minuta do Contrato nº 60/2026

Anexo V - Termo de Ciência e concordância

Cristiano Antônio Pochamm

Diretor-Geral

IFC Campus Santa Rosa do Sul

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: SET/2026

Edital modelo para Concorrência - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: 12ea1d1793281567698

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TAISE MARTINS SANTOS
Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 10:17:12.

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

Autoridade competente

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Termo de Referência 279/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
279/2026	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	TAISE MARTINS SANTOS	17/11/2026 14:35 (v 0.12)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23354.003731/2026-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23354.003731/2026-40)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação serviços comuns de engenharia, para elaboração dos projetos executivos, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, adequação da infraestrutura elétrica, comissionamento, testes e homologação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica, destinado ao Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos executivos, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, adequação da infraestrutura elétrica, comissionamento, testes e homologação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica, destinado ao Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul.	Serviço	1	R$ 1.344.405,62

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum de engenharia** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, sendo previsto o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução do objeto, contado da emissão da ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro.

1.4.1 A vigência contratual observará o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação nas hipóteses legalmente previstas.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2**.** O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, tendo em vista que sua execução está vinculada à disponibilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar já aprovada.

2.2.1 A comprovação da disponibilidade orçamentária será apresentada oportunamente, após a efetiva liberação dos recursos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa.

2.2.2 Ressalta-se que, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. Dessa forma, a contratação ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente, sendo a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária juntada aos autos antes da formalização da obrigação contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos, materiais e componentes utilizados na implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica deverão atender às normas técnicas aplicáveis, priorizando-se soluções que apresentem eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental ao longo de sua vida útil.

4.1.2. Os módulos fotovoltaicos, inversores e demais componentes deverão atender aos requisitos mínimos de eficiência, desempenho e garantia estabelecidos no Memorial Descritivo e nas especificações técnicas da contratação, visando à otimização da geração de energia e à redução da necessidade de substituição prematura dos equipamentos.

4.1.3. A contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos durante a execução dos serviços, promovendo, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

4.1.4. Os resíduos provenientes da instalação dos módulos fotovoltaicos, estruturas metálicas, cabeamentos, embalagens e das intervenções civis e elétricas deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a Resolução CONAMA nº 307/2002, no que couber.

4.1.5. A contratada deverá observar as obrigações legais relativas à logística reversa dos materiais e equipamentos utilizados na execução contratual, quando aplicáveis, assegurando sua destinação ambientalmente adequada.

4.1.6. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas práticas de uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais, evitando desperdícios e impactos ambientais desnecessários.

4.1.7. A contratada deverá adotar medidas para minimizar a emissão de poeira, ruídos e outros impactos ambientais decorrentes das atividades de instalação, montagem e adequação da infraestrutura elétrica.

4.1.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente NR-10, NR-18 e NR-35, observadas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores e usuários das instalações.

4.1.9. A contratada deverá realizar a limpeza das áreas utilizadas durante a execução dos serviços, promovendo a retirada dos resíduos, embalagens e materiais excedentes, entregando os locais em condições adequadas de utilização.

4.1.10. A fiscalização contratual poderá solicitar documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando necessários à verificação do cumprimento das obrigações ambientais previstas na contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos para a presente contratação, sendo admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, eficiência, segurança e garantia estabelecidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo da Engenharia.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de implantação da usina solar fotovoltaica, incluindo as instalações em telhados, a estrutura de estacionamento do tipo carport e as adequações da subestação de energia elétrica.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, mediante agendamento com a Administração.

4.20.1. A vistoria será facultativa, podendo o licitante optar por sua realização ou pela apresentação de declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme disposto no art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.20.2. A vistoria poderá abranger as áreas destinadas à instalação dos módulos fotovoltaicos sobre as coberturas das edificações, a área prevista para implantação do carport e a subestação de energia elétrica existente, visando ao conhecimento das condições de acesso, infraestrutura e execução dos serviços.

4.20.3. As visitas deverão ser previamente agendadas junto ao setor responsável pela infraestrutura do IFC – Campus Santa Rosa do Sul, em dias úteis e durante o horário de expediente, observadas as condições de segurança e de acesso às instalações.

4.20.4. A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais de execução, desde que as informações necessárias à elaboração da proposta tenham sido disponibilizadas pela Administração, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia, compreendendo todas as etapas necessárias à implantação e entrega de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica, com potência instalada mínima de 445,06 kWp.

5.2. A contratação compreenderá as seguintes etapas:

5.2.1. Elaboração dos projetos executivos elétricos, estruturais e civis necessários à implantação do sistema fotovoltaico, incluindo os estudos, memoriais, dimensionamentos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) pertinentes.

5.2.2. Apresentação dos projetos executivos para análise e aprovação da fiscalização técnica do IFC e encaminhamento à concessionária de energia elétrica, quando aplicável.

5.2.3. Fornecimento e instalação dos módulos fotovoltaicos, inversores, otimizadores de potência, estruturas de fixação, cabeamentos, dispositivos de proteção, sistemas de monitoramento e demais componentes necessários ao funcionamento da usina.

5.2.4. Implantação do sistema fotovoltaico sobre as coberturas das edificações existentes, com potência mínima de 296,98 kWp, observadas as condições estruturais, de segurança e de impermeabilização das coberturas.

5.2.5. Execução das fundações, montagem da estrutura metálica do estacionamento do tipo carport e instalação do sistema fotovoltaico correspondente, com potência mínima de 148,08 kWp, conforme os projetos executivos aprovados.

5.2.6. Execução das adequações necessárias na subestação de energia elétrica existente, incluindo intervenções nos sistemas de proteção, medição, aterramento, dispositivos elétricos e demais componentes necessários à operação da usina na modalidade de minigeração distribuída.

5.2.7. Realização dos procedimentos necessários à aprovação e homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica, incluindo apresentação de projetos, documentos técnicos, ensaios e demais exigências aplicáveis.

5.2.8. Realização dos testes de comissionamento, verificação das condições de segurança e funcionamento dos equipamentos, parametrização dos inversores e ativação do sistema de monitoramento remoto.

5.2.9. Treinamento da equipe técnica indicada pela Administração, com duração mínima de 4 (quatro) horas, contemplando orientações sobre operação, monitoramento e procedimentos básicos de segurança do sistema.

5.2.10. Entrega da documentação técnica final, incluindo projetos executivos atualizados, ARTs, relatórios de comissionamento, manuais dos equipamentos, certificados de garantia e documentação referente à homologação do sistema junto à concessionária.

5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, movimentação de cargas e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme as especificações técnicas da contratação.

5.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as normas técnicas da ABNT, as exigências da concessionária de energia elétrica e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10, NR-18 e NR-35.

5.5. A execução dos serviços deverá ser previamente coordenada com a fiscalização contratual, especialmente quanto ao acesso às instalações, à movimentação de equipamentos e à realização de intervenções que possam interferir nas atividades acadêmicas e administrativas do Campus.

5.6. Eventuais interrupções programadas no fornecimento de energia elétrica deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração, observadas as necessidades de funcionamento da instituição e as exigências da concessionária.

5.7. A contratada deverá manter as áreas de execução organizadas, sinalizadas e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.8. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, respeitados os prazos contratuais e as condições técnicas necessárias à implantação do sistema.

5.9. O objeto somente será considerado integralmente executado após a conclusão das instalações, adequação da subestação, realização dos testes de comissionamento, homologação junto à concessionária, entrega da documentação técnica e comprovação das condições de funcionamento do sistema, observados os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.10. A execução dos serviços deverá observar as rotinas técnicas e operacionais estabelecidas no Memorial Descritivo, nos projetos executivos aprovados e no cronograma físico-financeiro, compreendendo:

5.10.1. Planejamento e programação das atividades, em conjunto com a fiscalização contratual, observadas as condições de funcionamento do Campus.

5.10.2. Apresentação dos projetos executivos e das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), previamente ao início das etapas de execução correspondentes.

5.10.3. Execução dos serviços de instalação dos sistemas fotovoltaicos em telhados e carport, bem como das adequações da subestação, conforme as especificações técnicas e os projetos aprovados.

5.10.4. Adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, incluindo sinalização e isolamento das áreas de trabalho, quando necessário.

5.10.5. Comunicação prévia à fiscalização sobre intervenções que possam ocasionar interrupções no fornecimento de energia elétrica ou interferências nas atividades institucionais.

5.10.6. Acompanhamento da execução por profissionais tecnicamente habilitados, assegurando a conformidade dos serviços com as normas aplicáveis.

5.10.7. Realização dos testes, inspeções e procedimentos de comissionamento necessários à verificação do funcionamento e da segurança do sistema.

5.10.8. Apresentação dos relatórios técnicos, documentação de homologação junto à concessionária e demais documentos necessários ao recebimento do objeto.

5.10.9. Realização do treinamento da equipe técnica do Campus e entrega das orientações necessárias à operação e ao monitoramento do sistema.

5.10.10. Manutenção da organização e limpeza das áreas de execução, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Materiais a serem disponibilizados

5.11. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, acessórios e insumos necessários à implantação e ao funcionamento da usina solar fotovoltaica, nas quantidades e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, nos projetos executivos aprovados e nos demais documentos técnicos da contratação.

5.11.1. O fornecimento compreenderá, entre outros componentes previstos nas especificações técnicas:

a) Módulos fotovoltaicos, inversores, otimizadores de potência e demais dispositivos necessários à geração e ao gerenciamento da energia elétrica;

b) Estruturas de fixação dos módulos nas coberturas das edificações e estrutura metálica do estacionamento do tipo carport, incluindo os materiais necessários à sua implantação;

c) Cabos, conectores, eletrodutos, quadros elétricos, dispositivos de proteção, aterramento e demais componentes das instalações elétricas;

d) Materiais e equipamentos necessários às adequações da subestação de energia elétrica;

e) Equipamentos e dispositivos necessários ao monitoramento, à proteção e à segurança operacional do sistema;

f) Ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução, aos testes e ao comissionamento.

5.11.2. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos de desempenho, segurança e garantia estabelecidos na contratação.

5.11.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, armazenamento, conservação e proteção dos materiais e equipamentos até sua instalação e entrega definitiva.

5.11.4. Não caberá à Administração o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas ou insumos necessários à execução do objeto, ressalvadas as condições de infraestrutura e acesso expressamente previstas nos documentos da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.12. A proposta deverá ser dimensionada considerando a execução integral do objeto, compreendendo a elaboração dos projetos executivos, o fornecimento de materiais e equipamentos, a instalação dos sistemas fotovoltaicos, a implantação do estacionamento coberto do tipo carport, as adequações da subestação de energia elétrica, os procedimentos de aprovação junto à concessionária, o comissionamento e a entrega do sistema em pleno funcionamento.

5.12.1. Para elaboração da proposta, deverão ser consideradas as seguintes características da contratação:

a) Local de execução: Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul/SC;

b) Potência instalada mínima do sistema fotovoltaico: 445,06 kWp;

c) Potência prevista para instalação nas coberturas das edificações: 296,98 kWp, em área estimada de 1.423 m²;

d) Potência prevista para instalação na estrutura metálica do estacionamento do tipo carport: 148,08 kWp, em área estimada de 713 m²;

e) Área total estimada de implantação: 2.136 m²;

f) Necessidade de adequação da subestação e das instalações elétricas para viabilizar a operação do sistema na modalidade de minigeração distribuída;

g) Atendimento às especificações técnicas, aos requisitos de segurança, desempenho, monitoramento e garantia estabelecidos no Memorial Descritivo e nos demais documentos da Engenharia.

5.12.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, projetos, ARTs, encargos, tributos, seguros, testes, comissionamento e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.12.3. Os licitantes deverão considerar as condições de acesso, infraestrutura e funcionamento do Campus, bem como as informações disponibilizadas nos documentos técnicos da contratação, sendo facultada a realização de vistoria prévia, nos termos deste Termo de Referência.

5.12.4. As especificações, os quantitativos e os demais parâmetros técnicos necessários à formulação da proposta deverão observar o Memorial Descritivo, os projetos e os demais anexos da Engenharia, que integram a documentação da contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.13. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/nº, Bairro Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.14.1. A garantia compreenderá a correção, sem ônus para a Administração, de defeitos decorrentes da execução dos serviços, incluindo falhas de montagem, vedação, conexões e infraestrutura civil e elétrica executada.

5.14.2. A contratada deverá assegurar acompanhamento pós-venda e monitoramento proativo da usina pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a energização oficial, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.

5.14.3. As garantias específicas dos equipamentos e componentes deverão observar os prazos mínimos estabelecidos no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos da contratação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.15. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.15.1. Conclusão integral dos serviços de implantação da usina solar fotovoltaica, incluindo as instalações em telhados, a estrutura do estacionamento do tipo carport e as adequações da subestação de energia elétrica.

5.15.2. Realização dos testes, inspeções e procedimentos de comissionamento, com apresentação dos respectivos relatórios técnicos, comprovando as condições de segurança e funcionamento do sistema.

5.15.3. Conclusão dos procedimentos de aprovação e homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), conforme as exigências técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.15.4. Entrega dos projetos executivos atualizados, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à operação e à manutenção do sistema.

5.15.5. Realização de treinamento da equipe técnica indicada pela Administração, com duração mínima de 4 (quatro) horas, abrangendo a operação, o monitoramento e os procedimentos básicos de segurança do sistema.

5.15.6. Disponibilização dos acessos ao sistema de monitoramento remoto, incluindo as informações e orientações necessárias à sua utilização pela equipe responsável do Campus.

5.15.7. Correção das eventuais pendências identificadas pela fiscalização e realização da limpeza final das áreas de execução.

5.15.8. Recebimento definitivo do objeto pela Administração, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais, observados os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.15.9. Manutenção das obrigações de garantia dos serviços e equipamentos e do acompanhamento pós-venda, pelos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, independentemente da finalização da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, no entanto, deverá apresentar-se pessoalmente no campus sempre que a Contratante demandar, nos dias e horários previamente acordados entre a Fiscalização (Contratante) e o Preposto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe de fiscalização do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.1 A fiscalização seguirá, em complementação, o que determina o Decreto no 11.246, de 27 de outubro de 2022 e, no que couver, a Portaria Normativa no 04/2022 - ASTEC/REIT, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a padronização e regulamentação dos procedimentos relacionados à fiscalização de obras e serviços de engenharia e o recebimento final do objeto, no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

Fiscalização Técnica

6.10. O responsável pelo acompanhamento, fixado pelo ART/RRT/TRT, com ônus desse pelo Campus, em visitas técnicas periódicas, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com as peças técnicas do edital e contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelos demais fiscais.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME no 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. É o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.17.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.18.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.18.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o parecer dos fiscais técnicos, a partir da medição efetuada, obedecendo ao que consta nos Memoriais Descritivos, Cronogramas e demais documentos técnicos e PORTARIA NORMATIVA No 4/2022 - ASTEC/REIT, de 16 de fevereiro de 2022.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação total dos serviços.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o que segue:

7.4.1 O recebimento provisório, conforme subitem 7.3, será realizado pelos fiscais técnico e administrativo, através da elaboração de relatório detalhado sempre que houver caso de ocorrências relevantes, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários; devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo, onde:

7.4.1.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022).
7.4.1.2 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto no 11.246, de 2022).

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, após a verificação da execução integral do objeto, incluindo instalação dos equipamentos, adequação da subestação, testes de comissionamento, homologação junto à CELESC, treinamento da equipe técnica e entrega da documentação exigida.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato que deverá providenciar o ateste da execução da referida medição, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.10.1 Receber documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo e no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.19.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.19.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INCC-M (ÍNDICE NACIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL- MERCADO) de correção monetária.

7.26. O pagamento será realizado em **parcela única, correspondente a 100% do valor contratual**, após a conclusão integral do objeto, seu recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

7.27. Não serão realizados pagamentos intermediários ou antecipados, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido para a contratação.

7.28. Eventuais irregularidades identificadas durante o recebimento deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A25] da data do orçamento estimado, em 25/08/2026.

7.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.38.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.41. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.41.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.42. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação
8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação .

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de **10% valor total estimado da contratação.**

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA (Conselho RegionaL de Engenharia e Agronomia , no caso desse objeto, em plena validade;

9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1 Será exigida a comprovação de experiência em instalação de sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica, no modelo on-grid , em que a empresa tenha executado, serviço(s) de potência igual ou superior a 50% da potência a ser contratada, ou seja, para instalação em Carport apresentar atestado de no mínimo d e **74,04 kWP** e para instalação em telhado apresentar atestado de no mínimo **148,49kWp**, devidamente acompanhado(s) da respectiva ART.

9.33.2. Não serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.38. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.38.1 Comprovação de vínculo com profissional de nível superior a) engenheiro elétrico e b) engenheiro civil, devidamente registrados no CREA, que possua experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.38.1.1 Para o cargo de Engenheiro Eletricista: serviços de dimensionamento de placas solares.

9.38.1.2 Para o cargo de Engenheiro civil: serviços de Estruturas metálicas.

9.38.2 O profissional indicado poderá ser sócio, empregado ou contratado da empresa licitante, devendo haver comprovação do vínculo mediante:

9.38.2.1 Contrato social (no caso de sócio);

9.38.2.2 Registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente aceito.

9.38.3 O profissional apresentado será responsável técnico pela execução dos serviços, e poderá ser exigida a apresentação da ART definitiva no momento da assinatura do contrato.

9.38.4 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A34]

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 1.344.405,62, (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos **em anexo**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos orçamentários próprios do Instituto Federal Catarinense e com recursos provenientes de Emenda Parlamentar já aprovada, cuja disponibilização encontra-se pendente de efetivação.

11.2. A indicação das dotações orçamentárias e a comprovação da disponibilidade dos recursos serão apresentadas oportunamente, após a definição dos valores a serem custeados por cada fonte e a efetiva disponibilização dos créditos orçamentários, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.3. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes para cobertura integral da despesa e à observância da exigência de prévio empenho, conforme disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Santa Rosa do Sul, 18 de novembro de 2026.

_____

Taise Martins Santos

Coordenadora de Compras e Licitações

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Concorrência/nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Favoravel

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

Autoridade competente

Despacho: Favorável

TAISE MARTINS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 14:35:23.

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Estudo Técnico Preliminar 281/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23354.003731/2026-40

2. Descrição da necessidade

A presente demanda tem por objetivo fundamentar a necessidade e os benefícios de uma solução viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico a **aquisição e instalação de uma usina solar fotovoltaica no Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul**.

Conforme o Inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, a necessidade da contratação de um sistema de minigeração de energia fotovoltaica para o campus Santa Rosa do Sul justifica-se pelos seguintes fatores:

1) Sustentabilidade Ambiental: A adoção de energia fotovoltaica alinha-se aos princípios de sustentabilidade ambiental, contribuindo significativamente para a redução da emissão de gases de efeito estufa e a diminuição da dependência de fontes de energia não renováveis.

2) Redução de Custos Operacionais: A instalação de um sistema de minigeração de energia fotovoltaica permitirá a redução dos custos com energia elétrica. O campus Santa Rosa do Sul poderá produzir a totalidade da demanda de sua própria energia, diminuindo assim as despesas com o fornecimento externo e potencializando a economia de recursos públicos a longo prazo.

Histórico de consumo em kWh dos últimos 12 meses.

Histórico de Consumo dos Últimos 12 Meses (Out/2025 a Set/2026)		
Mês/ano	Consumo(kWh)	Fatura (R$)
outubro/2025	43983	R$ 36.807,97
novembro/2025	40125	R$ 33.956,19
dezembro/2025	43743	R$ 35.409,10
janeiro/2026	31618	R$ 24.949,22
fevereiro/2026	42321	R$ 30.984,07
março/2026	65502	R$ 50.202,33
abril/2026	46952	R$ 37.212,19
maio/2026	37714	R$ 31.344,99

junho/2026	32227	R$ 32.497,38
julho/2026	28297	R$ 29.589,60
agosto/2026	33167	R$ 34.393,63
setembro/2026	29322	R$ 34.032,57
Total dos 12 meses	474971 kWh	R$ 411379,24

Memória de Cálculo de Fundamentação da Potência Escolhida (445,06 kWp)

Demanda Energética Real do Campus (Últimos 12 Meses)

Com base no histórico de faturas do campus (Out/2025 a Set/2026):

Consumo Anual Total registrado: 474.971kWh/ano

Fator de cobertura energética = Geração do Projeto Novo (Total prevista)/ Consumo Real Anual = 503100kWh/ano / 474971kWh/ano ≈ 106%

3) Maior Autonomia Energética: A minigeração de energia fotovoltaica proporcionará maior autonomia energética ao campus Santa Rosa do Sul, reduzindo a vulnerabilidade frente a possíveis aumentos tarifários e instabilidades no fornecimento de energia elétrica. Essa autonomia é estratégica para garantir a continuidade e a eficiência das atividades acadêmicas, mesmo em situações adversas.

Estimativas de Geração por Sistema

Proposta 1: Carport (148,08 kWp)
Geração Média Mensal: 14.981kWh/mês
Geração Anual Estimada: 14.98112=179.772kWh/ano

Proposta 2: Telhados (296,98 kWp)
Geração Média Mensal: 26.944kWh/mês
Geração Anual Estimada: 26.94412=323.328kWh/ano

Geração Total Consolidada da Usina (445,06 kWp)

Geração Mensal Média Prevista:
Emensal,total=14.981+26.944=41.925kWh/mês

OBS: Com a união dos dois geradores (Carport + Telhados), a usina de **445,06 kWp** cobre **105,9%** de toda a demanda de energia elétrica do campus. Essa sobra operacional de **~6%** supre as margem para Expansão da Carga Institucional, degradação Natural dos Módulos Fotovoltaicos, flutuações de Irradiação e Sazonalidade Climática

4) Conformidade Legal e Normativa: A implementação de sistemas de energia renovável está alinhada às diretrizes estabelecidas por legislações ambientais e regulatórias, além de atender a exigências e recomendações de órgãos de controle e auditoria. A contratação deste sistema demonstra o compromisso do IFC Campus Santa Rosa do Sul com a legalidade, a responsabilidade socioambiental e o cumprimento das normas vigentes.

5) Imagem Institucional: A adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de energia fotovoltaica, reforça a imagem institucional do campus como uma entidade comprometida com a inovação, a sustentabilidade e a eficiência na gestão pública. Esse posicionamento fortalece a confiança e o respeito da sociedade em relação ao trabalho desenvolvido pelo IFC Santa Rosa do Sul.

Diante desses aspectos, a contratação do sistema de minigeração de energia fotovoltaica é uma medida necessária e estratégica para o IFC Santa Rosa do Sul, contribuindo para a eficiência energética, a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade fiscal, promovendo, assim, benefícios significativos tanto para a instituição quanto para a sociedade como um todo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO	MAURÍCIO GENARI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando a natureza do objeto, caracterizado predominantemente por instalações elétricas, montagem de componentes industrializados e adequações civis pontuais, a equipe técnica justificou a não adoção da metodologia BIM, nos termos do art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme documento técnico específico anexado aos autos, por não representar vantagem técnica ou econômica proporcional à complexidade da contratação.

Para atender a necessidade sob o viés do interesse público a equipe de planejamento descreveu os requisitos técnicos enfatizando a necessidade de aspectos específicos, cujo descritivo esta no memorial descritivo da Engenharia, mas em resumo, devendo contemplar:

1 Projeto

1.1 Elaboração de projeto executivo elétrico e estrutural completo conforme normas da ABNT e requisitos da concessionária local CELESC. (para fins de conhecimento já há uma usina em funcionamento no campus aprovada pela CELESC);

1.2 Projeto deve ser aprovado internamente pelo IFC e, posteriormente, junto à concessionária para homologação;

1.3 Inclusão de estudo de sombreamento, memorial descritivo e ARTs dos profissionais responsáveis.

1.4 Projeto e estudo de proteção, instalação e fornecimento de todos os materiais necessários para a adequação da subestação de energia existente para minigeração de energia.

2 Características da Usina

2.1 Sistema do tipo on-grid (conectado à rede);

2.2 Potência nominal total mínima de 445,06 kWp, sendo 148,08 kWp em um Carport e 296,98 kWp em telhados distribuídos (detalhamento do cálculo no subitem 2: "Descrição da necessidade")

2.3 Módulos fotovoltaicos com eficiência mínima de 20 %, com garantia de desempenho de pelo menos 25 anos;

2.4 Inversores de no mínimo 33,3 KW com sistema de otimização a nível de módulo, com tecnologia MLPE (Module-Level Power Electronics) e com eficiência mínima de 97%, homologados pelo INMETRO/ANEEL (tal potência é baseada na usina já existente, onde se busca uma padronização de equipamentos, reduzindo assim soluções distintas, custos de manutenção tpécnica e operacional distintas);

2.4.1 O modelo do sistema de otimização com tecnologia MLPE deve possuir RSD (Rapid Shutdown) integrado pois é Obrigatório para sistemas em telhado uma proteção contra incêndios, conforme a norma ABNT NBR 17193.

2.5 Sistema de monitoramento online (portal ou app), com acesso por múltiplos usuários, incluindo equipe técnica do campus.

3 Instalação

3.1 Instalação completa dos painéis, inversores, cabeamento, estrutura de fixação e dispositivos de proteção;

3.2 Estrutura de fixação dos painéis do carport metálica modular com proteção anticorrosiva com garantia mínima de 10 anos contra defeito de fabricação e corrosão (detalhes no TR);

3.3 Execução dos serviços conforme normas técnicas da ABNT (NBR 5410, NBR 16690, NBR 10899, Corpo de Bombeiros entre outras);

3.4 Aterramento e proteção contra surtos elétricos e sobretensões;

3.5 Sinalização de segurança conforme NR-10 e NR-35.

3.6 Cabine de abrigo dos inversores, no caso do carport, em alvenaria, atendendo normas de engenharia, c/ ART.

3.7 Instalação de todos os materiais necessários para adequação da cabine de MT para relé de minigeração.

4 Homologação e Comissionamento

4.1 Responsabilidade da contratada por todas as etapas de homologação junto à concessionária de energia (CELESC);

4.2 Testes de comissionamento com relatório técnico assinado por responsável habilitado;

4.3 Treinamento da equipe técnica local (mínimo 4 horas) sobre operação e monitoramento do sistema.

5. Levantamento de Mercado

Diante da necessidade buscou-se opções no mercado que atenda ao objetivo principal que é a economia e redução de custos com energia e dentre elas está a compra Direta do sistema (instalação do sistema fotovoltaico) e a modalidade de Leasing, hoje chamada de Mercado livre de energia.

Vantagens e Desvantagens da Compra Direta e do Leasing de Sistemas Fotovoltaicos:

Compra Direta

Vantagens:

1. Economia a longo prazo: Após o retorno do investimento inicial, a energia gerada é

totalmente gratuita.

2. Propriedade do sistema: O consumidor detém a posse completa, podendo utilizá-lo

ou revendê-lo.

3. Maior valorização do imóvel: A instalação de energia solar agrega valor ao imóvel.

4. Redução de custos recorrentes: Não há mensalidades, apenas custos eventuais de manutenção.

Desvantagens:

1. Alto custo inicial: Requer um investimento elevado, que pode ser inviável para alguns consumidores.

2. Responsabilidade de manutenção: O proprietário é responsável por todos os custos de reparo e substituição de equipamentos.

3. Demora no retorno do investimento: O payback do sistema pode levar alguns anos.

Leasing (Aluguel ou Mercado Livre de energia)

Vantagens:

1. Baixo custo inicial: Não exige investimento imediato, sendo uma opção acessível.

2. Sem preocupação com manutenção: A empresa locadora cuida da instalação, operação e manutenção.

3. Economia imediata: Redução na conta de energia elétrica desde o início do contrato.

4. Flexibilidade: Ideal para quem não quer um compromisso de longo prazo com a tecnologia.

Desvantagens:

1. Sem propriedade do sistema: O consumidor não é dono do equipamento, e os pagamentos não resultam em um ativo.

2. Custo contínuo: Pagamentos mensais podem, a longo prazo, superar o custo de compra direta.

3. Possíveis limitações contratuais: Restrições no uso, prazo mínimo de contrato e condições de encerramento podem ser desvantajosas.

4. Valorização limitada do imóvel: O sistema não é considerado um ativo do imóvel.

Resumo Comparativo

● Compra Direta: Indicado para quem pode arcar com o custo inicial e busca economia e autonomia no longo prazo.

● Leasing: Ideal para quem deseja acesso imediato à energia solar sem custos iniciais ou preocupações com manutenção.

Sobre o modelo de sistema fotovoltaico, há duas opções, **on-grid e off-grid** , e sua diferença consiste na conexão ou não na rede elétrica convencional. Abaixo uma explicação técnica sobre cada um:

Sistema On-Grid (Conectado à Rede)

1. Conexão com a Rede Elétrica: Esse sistema é conectado à rede elétrica pública, permitindo que o excedente de energia gerado pelos painéis solares seja injetado na rede. Em troca, o consumidor recebe créditos de energia que podem ser usados para reduzir o consumo em momentos de menor geração (como à noite ou em dias nublados).

2. Armazenamento de energia: Não utiliza baterias. Toda a energia gerada que não é consumida instantaneamente é enviada para a rede elétrica.

3. Principais Componentes:

○ Painéis solares fotovoltaicos.

○ Inversor conectado à rede (converte a energia gerada em corrente alternada compatível com a rede).

○ Medidor bidirecional (registra a energia consumida e injetada na rede).

4. Vantagens:

○ Menor custo inicial, pois não há necessidade de baterias.

○ Redução significativa na conta de energia elétrica devido aos créditos.

○ Mais sustentável, já que utiliza a rede como "armazenamento".

5. Desvantagem:

○ Depende da rede elétrica, ou seja, se houver falta de energia na rede, o sistema também é desligado por questões de segurança.

Sistema Off-Grid (Isolado da Rede)

1. Independência da Rede Elétrica: Esse sistema não está conectado à rede pública.

Ele é ideal para locais remotos ou onde não há acesso à rede elétrica.

2. Armazenamento de Energia: Utiliza baterias para armazenar a energia gerada pelos painéis solares, garantindo o fornecimento mesmo à noite ou em períodos de baixa geração.

3. Principais Componentes:

○ Painéis solares fotovoltaicos.

○ Inversor autônomo (compatível com sistemas isolados).

○ Controlador de carga (gerencia a carga e descarga das baterias para evitar danos).

○ Baterias para armazenamento.

4. Vantagens:

○ Total autonomia energética, ideal para áreas remotas.

○ Não depende da rede elétrica pública.

5. Desvantagens:

○ Custo inicial mais elevado devido ao uso de baterias e maior complexidade.

○ Manutenção mais frequente, especialmente das baterias, que têm vida útil limitada.

○ Menor eficiência em relação ao on-grid, pois parte da energia é perdida no processo de carga e descarga das baterias.

Resumo Comparativo

Característica	On-Grid	Off-Grid
Conexão com a rede	Sim	Não
Uso de baterias	Não	Sim
Custo inicial	Mais baixo	Mais alto
Autonomia energética	Não (depende da rede elétrica)	Sim (independente da rede)
Complexidade de manutenção	Menor	Maior (baterias requerem cuidados)

Escolha Ideal:

● *On-Grid: Para quem deseja reduzir a conta de energia elétrica e tem acesso à rede*

pública.

● *Off-Grid: Para locais sem acesso à rede elétrica ou onde a autonomia energética é*

essencial.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas avaliadas, a aquisição e implantação de sistema próprio de geração fotovoltaica conectado à rede elétrica apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade institucional, considerando a finalidade dos recursos disponibilizados, a possibilidade de incorporação dos equipamentos ao patrimônio público e os benefícios econômicos e ambientais esperados.

A escolha pela implantação de sistema on-grid considera sua compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente, a possibilidade de compensação da energia gerada e a dispensa de sistemas de armazenamento por baterias.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, os sistemas fotovoltaicos instalados em telhados e estrutura de estacionamento do tipo carport, bem como as adequações necessárias na subestação de energia elétrica, conforme os requisitos estabelecidos nos documentos técnicos elaborados pela Engenharia.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos executivos, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, adequação da infraestrutura elétrica, comissionamento, testes e homologação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica, destinado ao Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul.

O sistema deverá possuir potência instalada mínima de 445,06 kWp, distribuída entre instalações sobre coberturas de edificações existentes, com potência mínima de 296,98 kWp, e estrutura de estacionamento do tipo carport, com potência mínima de 148,08 kWp.

A contratação compreenderá, ainda, as intervenções necessárias na subestação de energia elétrica existente, visando à adequação das instalações para operação na modalidade de minigeração distribuída, incluindo os dispositivos de proteção, medição e demais componentes exigidos pelas normas técnicas e pela concessionária de energia elétrica.

Será adotado sistema do tipo on-grid, conectado à rede de distribuição, considerando sua adequação à infraestrutura existente e aos objetivos de redução das despesas com energia elétrica.

A solução deverá contemplar equipamentos de elevada eficiência energética, sistema de monitoramento remoto e dispositivos de proteção e segurança compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a tecnologia de otimização de potência em nível de módulo (MLPE), conforme justificativas e especificações constantes dos documentos técnicos da Engenharia.

A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega do sistema em condições plenas de funcionamento, incluindo elaboração e aprovação dos projetos, fornecimento e instalação dos equipamentos, adequações civis e elétricas, testes de comissionamento, homologação junto à concessionária e treinamento da equipe técnica do Campus.

As especificações técnicas detalhadas, condições de execução, requisitos de segurança, garantias e demais obrigações da contratada encontram-se estabelecidos no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia, que integrarão o processo de contratação e subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

A contratação será realizada de forma integrada quanto às diferentes frentes de execução, considerando a interdependência técnica entre os sistemas fotovoltaicos e a infraestrutura elétrica necessária ao seu funcionamento, conforme justificativa apresentada no item referente ao não parcelamento da solução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação contempla a implantação de uma usina solar fotovoltaica com potência instalada mínima total de 445,06 kWp, distribuída entre as seguintes frentes de instalação:

I – Sistema fotovoltaico sobre coberturas de edificações existentes, com potência mínima de 296,98 kWp e área estimada de 1.423 m²;

II – Sistema fotovoltaico instalado sobre estrutura de estacionamento do tipo carport, com potência mínima de 148,08 kWp e área estimada de 713 m²;

III – Adequação da subestação de energia elétrica existente, incluindo as intervenções necessárias à operação do sistema na modalidade de minigeração distribuída.

A área total estimada para implantação dos módulos fotovoltaicos corresponde a aproximadamente 2.136 m².

O dimensionamento da solução considera as características da infraestrutura existente e as necessidades de geração de energia elétrica do Campus, conforme especificações e documentos técnicos elaborados pela Engenharia.

As quantidades definitivas de equipamentos, componentes, estruturas e demais materiais necessários à implantação deverão observar os projetos executivos e as condições técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, respeitada a potência mínima contratada e os demais requisitos definidos pela Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.344.405,62

Com base em pesquisas de mercado e experiências similares, estima-se um custo médio de R$ 1.344.405,62, considerando o fornecimento, instalação bem como todas as documentações exigidas.

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta com três empresas especializadas no setor fotovoltaico, considerando a solução integrada, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, adequações elétricas, comissionamento e homologação, conforme documentação orçamentária constante dos autos. Segundo justificativa técnica da Engenharia, os valores cotados representam preços finais de mercado, contemplando custos diretos e indiretos, encargos tributários e margem de lucro, razão pela qual não foi aplicado BDI adicional sobre as cotações, evitando duplicidade de custos. A metodologia e a justificativa quanto à não elaboração de cenários comparativos de desoneração encontram-se registradas em manifestação técnica específica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação visa a implantação de uma Usina Solar Fotovoltaica conectada à rede, cuja viabilidade operacional e injeção de energia dependem diretamente da perfeita adequação e parametrização da Cabine de Subestação (Média Tensão). Não se trata de duas demandas isoladas, mas de um sistema de engenharia unificado: os inversores da usina dialogam e dependem dos relés de proteção, disjuntores e transformadores alocados na subestação para que a energia seja efetivamente escoada para a concessionária local.

O parcelamento do objeto (licitar a usina com uma empresa e a subestação com outra) pulveriza a responsabilidade técnica sobre o resultado final. Caso ocorram falhas na integração, problemas no comissionamento, atrasos em homologações perante a concessionária ou danos aos equipamentos por incompatibilidade de proteção, haverá um severo risco de "jogo de empurra" entre os fornecedores. A contratação em lote único garante que uma única empresa responda integralmente pela funcionalidade, desempenho e garantia de todo o ecossistema elétrico.

A adequação da cabine e a montagem da usina exigem cronogramas físicos e desligamentos da rede elétrica (interrupções programadas) rigorosamente sincronizados. Gerenciar múltiplos contratos aumentaria a complexidade de gestão da Administração Pública, além de elevar o risco de atrasos na entrega da solução, postergando o retorno financeiro gerado pela economia de energia.

Também sertecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, pois comprometeria a integridade do objeto, a segurança das instalações elétricas e a celeridade do processo de homologação. Opta-se, fundamentalmente, pela contratação conjunta da solução, assegurando a entrega do sistema integralmente operacional e sob a égide de uma única garantia técnica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto Federal Catarinense, especialmente às diretrizes de sustentabilidade ambiental, eficiência na utilização dos recursos públicos e modernização da infraestrutura institucional.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024–2028 do IFC contempla, no item 6.7.1, o objetivo estratégico de desenvolver a gestão ambiental em todas as unidades da instituição.

A implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica contribui diretamente para o atendimento desse objetivo, mediante a utilização de fonte renovável de energia e a redução das despesas institucionais com fornecimento de energia elétrica.

A presente contratação decorre da disponibilização de recursos provenientes de emenda parlamentar destinados à implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica no Campus Santa Rosa do Sul, complementados por recurso próprio do orçamento do campus.

Considerando que a disponibilização dos recursos ocorreu em momento posterior ao período regular de elaboração do planejamento anual das contratações, a demanda não foi contemplada tempestivamente no Plano de Contratações Anual (PCA).

Dessa forma, a contratação está sendo proposta em caráter superveniente, em razão da oportunidade de aplicação dos recursos disponibilizados e da necessidade de viabilizar o investimento na infraestrutura institucional, observadas as providências administrativas cabíveis para adequação do planejamento, nos termos do Decreto nº 10.947/2022.

Assim, embora não tenha integrado a programação inicial do PCA, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico institucional e aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Mediante instalação de usina solar fotovoltaica no IFC campus Santa rosa do Sul espera-se como resultados:

1. Retorno Financeiro, Redução dos custos com energia elétrica e
2. Payback atrativo com retorno do investimento em um prazo razoável;
3. Cumprimento de metas de sustentabilidade;
4. Contribuição com o meio ambiente;
5. Melhora da imagem do IFC com adoção de práticas sustentáveis;
6. Valorização do ativo.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à contratação e à execução do objeto, deverão ser adotadas as providências administrativas e técnicas necessárias à adequada implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica no Campus Santa Rosa do Sul.

Entre as providências previstas, destacam-se:

I – Conferência e consolidação da documentação técnica elaborada pela Engenharia, incluindo Memorial Descritivo, plantas, especificações e demais documentos necessários à definição do objeto;

II – Verificação da compatibilidade entre o orçamento estimado, as especificações técnicas e o escopo integral da contratação;

III – Elaboração e aprovação do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo licitatório;

IV – Designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as competências técnicas necessárias ao acompanhamento da execução;

V – Disponibilização das áreas destinadas à implantação dos sistemas fotovoltaicos e avaliação das condições de acesso e execução dos serviços;

VI – Planejamento das intervenções necessárias na infraestrutura elétrica existente, considerando a continuidade das atividades institucionais e a necessidade de eventuais interrupções programadas no fornecimento de energia elétrica;

VII – Acompanhamento dos procedimentos de elaboração e aprovação dos projetos executivos e de homologação junto à concessionária de energia elétrica, de responsabilidade da empresa contratada;

VIII – Acompanhamento dos testes de comissionamento, recebimento do sistema e treinamento da equipe técnica responsável por sua operação e monitoramento.

As providências deverão ser executadas conforme as respectivas responsabilidades da Administração e da contratada, observadas as disposições do Termo de Referência, do Memorial Descritivo e dos demais documentos técnicos integrantes do processo.

Registra-se que a Engenharia apresentou documentação complementar para instrução da contratação, incluindo certidão de matrícula do imóvel, declaração de nível de projeto básico/executivo, cronograma físico-financeiro, justificativa técnica de não utilização do BIM, justificativa de não parcelamento do objeto, declaração relativa ao licenciamento ambiental e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O cronograma prevê prazo de 180 dias para execução, compreendendo elaboração e aprovação do projeto executivo, adequação da subestação, instalação dos equipamentos, testes, comissionamento, homologação e treinamento da equipe técnica, conforme documentos anexados aos autos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica apresenta benefícios ambientais relacionados à utilização de fonte renovável de energia, contribuindo para a diversificação da matriz energética, a redução dos impactos ambientais associados ao consumo de eletricidade e a promoção de práticas sustentáveis na Administração Pública.

A utilização de áreas existentes nas edificações e no estacionamento do Campus permite o aproveitamento da infraestrutura institucional para geração de energia, reduzindo a necessidade de ocupação de novas áreas.

Durante a execução dos serviços, poderão ocorrer impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos da construção civil, embalagens, materiais elétricos, componentes metálicos e demais resíduos provenientes das atividades de instalação e adequação da infraestrutura elétrica.

Também poderão ocorrer impactos temporários relacionados à movimentação de materiais, utilização de equipamentos, emissão de ruídos e realização de intervenções nas áreas de instalação.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes e as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência, adotando medidas de prevenção, segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, e as normas relativas à gestão dos resíduos da construção civil.

A execução dos serviços deverá observar, ainda, as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, aos serviços de construção civil e ao trabalho em altura.

Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais decorrentes da implantação do sistema poderão ser minimizados mediante a adoção das medidas preventivas e de controle pertinentes, sendo os benefícios ambientais esperados compatíveis com os objetivos institucionais de sustentabilidade.

Conforme declaração técnica emitida pela Engenharia em 14 de setembro de 2026, o objeto não se enquadra nas atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, consideradas as disposições da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Resolução CONSEMA nº 98/2017, conforme documento juntado aos autos, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências ambientais aplicáveis à execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera viável a contratação, tendo em vista a necessidade institucional de redução dos custos com energia elétrica, a disponibilidade de solução tecnológica consolidada no mercado e a compatibilidade da proposta com os objetivos de sustentabilidade do IFC. A solução foi dimensionada para atender às necessidades energéticas do Campus Santa Rosa do Sul, contemplando instalações fotovoltaicas em telhados e estrutura de estacionamento, integradas à adequação da subestação existente. A viabilidade técnica encontra respaldo nos documentos elaborados pela Engenharia, que integram o processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Favorável

MARCELO SANTOS BITENCOURT

Membro da comissão de contratação

Despacho: Favorável

MAURICIO GENARI

Membro da comissão de contratação

Despacho: Favorável

TAISE MARTINS SANTOS

Membro da comissão de contratação

DECLARAÇÃO DE NÍVEL DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

Identificação da obra: **Aquisição e instalação de uma usina solar fotovoltaica no Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul**.

Proprietário: Instituto Federal Catarinense – *campus* Santa Rosa do Sul
Localização: Rua das Rosas, SN – Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC

Declaro que o conjunto de documentos técnicos apresentados para execução do objeto atendem ao nível de projeto executivo estabelecido nos incisos XXVI do Art. 6º da Lei 14.133/21 e II do Art. 2º da Decisão Normativa 106/2015 do CONFEA e das normas aplicáveis da ABNT.

Seguem os seguintes documentos em anexo:
- Projeto Arquitetônico;
- Memorial Descritivo
- Sondagem
- Cronograma físico-financeiro;
- Orçamentos
- ART

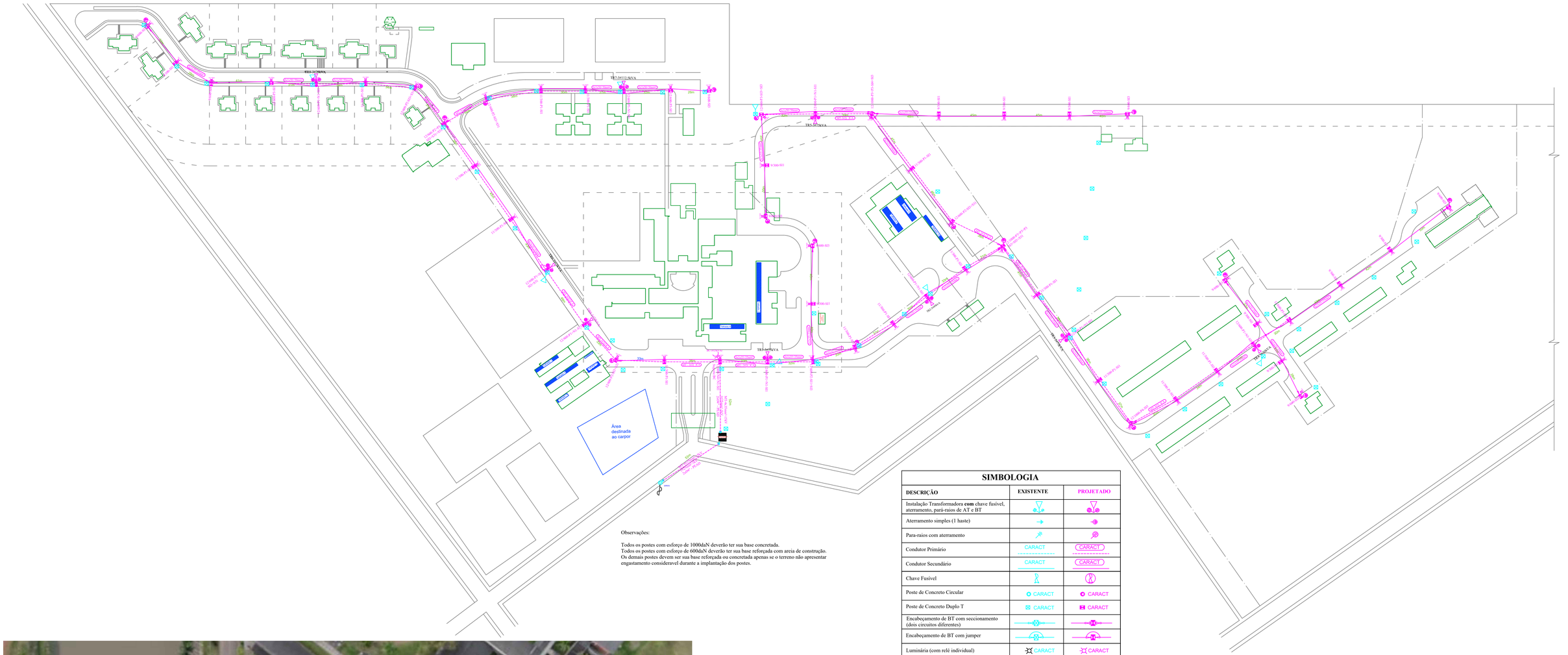
Santa Rosa do Sul, 16 de novembro de 2026

Maurício Genari
Eng. Civil
CREA/SC 204220-6

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAURICIO GENARI
Data: 17/11/2026 09:57:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
Fone: (47) 3331-7800


TR3-3MVA
TR3-3MVA
TR3-3MVA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento, projeto, instalação, comissionamento e homologação de Usina Geradora de Energia Solar Fotovoltaica (geração distribuída) com potência somada mínima de **445,06 kWp**, compreendendo instalações em telhados, estrutura de cobertura de estacionamento (carport), e a adequação/manutenção da subestação de energia para migração de microgeração para minigeração.

1. DO OBJETO E ESCOPO GERAL

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo fixar as condições técnicas mínimas para a execução dos serviços de engenharia e fornecimento de materiais e equipamentos para a implantação da Usina Fotovoltaica no Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul.

A contratação abrange a execução integral, devendo a contratada fornecer todo o pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, estruturas, componentes elétricos, licenças, projetos executivos, testes de comissionamento e trâmites de aprovação e homologação junto à concessionária de energia elétrica local.

O objeto é constituído por três frentes integradas de trabalho:

I. **Sistema Fotovoltaico em Telhados:** Potência total mínima de **296,98 kWp**.
II. **Sistema Fotovoltaico em Estrutura Tipo Carport (Estacionamento):** Potência total mínima de **148,08 kWp**.
III. **Adequação e Manutenção da Subestação/Cabine de Transformação:** Alteração da categoria de microgerador para **minigeração**, incluindo adequações elétricas, proteção, medição, manutenção preventiva/corretiva, pintura e limpeza técnica.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PRINCIPAIS

2.1. Módulos Fotovoltaicos (Telhado e Carport)

- Potência Total Instalada do Gerador: No mínimo 445,06 kWp (somando a parcela de telhados e a parcela de carport).
- Potência Unitária dos Módulos: Mínimo de 580 Wp a 620 Wp por módulo, de alta eficiência.
- Tecnologia das Células: Células tipo N (N-Type / TOPCon) de alta eficiência energética, monocristalinas, com tecnologia de encapsulamento e baixa degradação anual (menor perda em condições de alta temperatura ou baixa irradiação).

Garantia mínima:

Defeitos de fabricação: Mínimo de 12 anos;

Desempenho linear de potência: Mínimo de 25 a 30 anos (assegurando no mínimo 85% do rendimento nominal ao final do período)

2.2. Inversores e Eletrônica de Potência em Nível de Módulo (MLPE)

- Tecnologia: A usina deverá utilizar obrigatoriamente inversores de alta eficiência combinados com tecnologia de otimização de potência em nível de módulo (MLPE - *Module-Level Power Electronics*).
- Funcionamento e Otimizadores: Cada módulo (ou par de módulos, conforme topologia MLPE do fabricante) deverá funcionar de forma independente por meio de otimizadores de potência de modo a mitigar perdas por sombreamento parcial, sujeira, orientação ou envelhecimento desigual.
- Segurança Integrada: O sistema MLPE deve possuir função de segurança ativa com redução automática da tensão contínua em nível de módulo para níveis seguros (abaixo de 30V CC) em caso de desligamento do inversor, emergência ou interrupção da rede da concessionária.
- Quantidade/Capacidade do Arranjo de Inversores: Inversores trifásicos dimensionados para suportar a potência do gerador, inversores de 33.3 kW.

Garantia mínima:

Inversores: Mínimo de 10 a 12 anos de garantia do fabricante;

Otimizadores de Potência (MLPE): Mínimo de 25 anos de garantia do fabricante.

2.3. Cabeamento, Proteções (String Box) e Aterramento

- Cabos CC (Solares): Cabos unipolares de cobre estanhado, flexíveis, com isolamento e cobertura termofixo livre de halogênios, resistentes a raios UV e intempéries (1,8 kV CC), atendendo à ABNT NBR 16612.
- Conectores: Conectores padrão MC4 originais e compatíveis, com grau de proteção mínimo IP68.
- Quadros de Proteção (String Box CC e CA):

Invólucros com grau de proteção mínimo IP65 para áreas externas/semi-abertas;

Proteções em Corrente Contínua (CC): Chaves seccionadoras sob carga, Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS CC) e fusíveis/disjuntores adequados;

Proteções em Corrente Alternada (CA): Disjuntores termomagnéticos e DPS CA dimensionados conforme as normas da ABNT e exigências da concessionária local.

- Sistema de Aterramento: Interligação de todas as estruturas metálicas (módulos, trilhos, carport e carcaças dos inversores) à malha de aterramento existente/adequada do campus.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS FRENTES DE INSTALAÇÃO

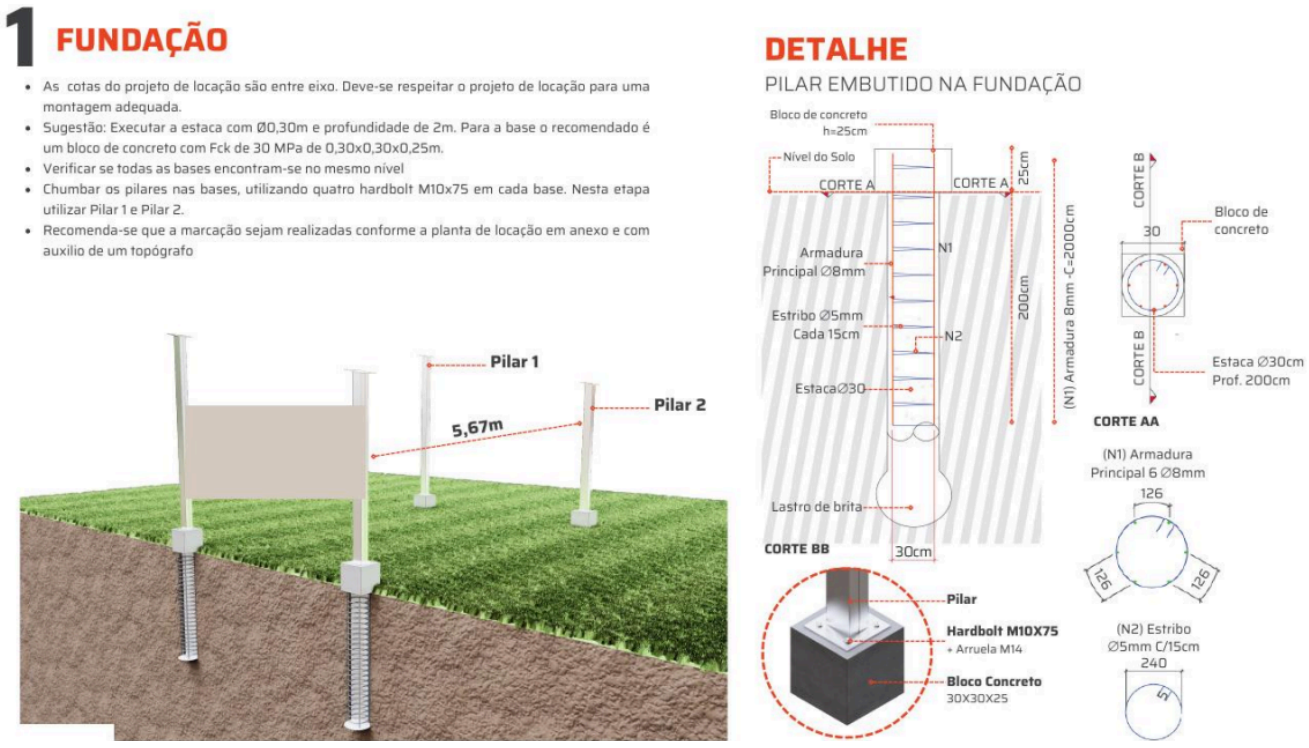
3.1. Frente I: Instalação em Telhados (Mínimo de 296,98 kWp)

- Potência Mínima: 296,98 kWp.
- Área Útil de Telhado Estimada: Aprox. 1.423 m².
- Estrutura de Fixação para Telhados:
    - Estruturas em alumínio anodizado/aço inoxidável ou aço com proteção anticorrosiva adequada, próprias para telhas do tipo fibrocimento/cerâmico/metálico existentes nas edificações;
    - Os suportes e fixadores (parafusos prisioneiros, ganchos e grampos/clamps) deverão garimpar vedação estanque contra infiltrações (vedação de borracha EPDM);
    - Garantia das estruturas de fixação: Mínimo de 20 anos contra defeitos de fabricação e corrosão;

3.2. Frente II: Instalação de Estrutura de Carport - Estacionamento (Mínimo de 148,08 kWp)

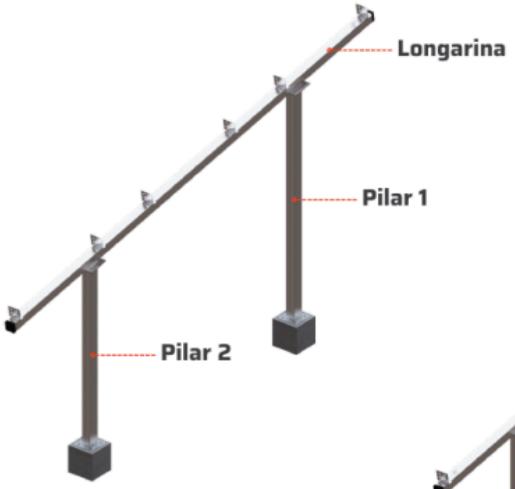
- Potência Mínima: 148,08 kWp.
- Área Útil de Cobertura Estimada: Aprox. 713 m² em projeção.
- Especificação Neutra da Estrutura Metálica do Carport:
    - Tipologia: Estrutura metálica modular tipo *Carport* (pórticos bipostes) dimensionada para suporte dos módulos fotovoltaicos e cobertura de veículos.

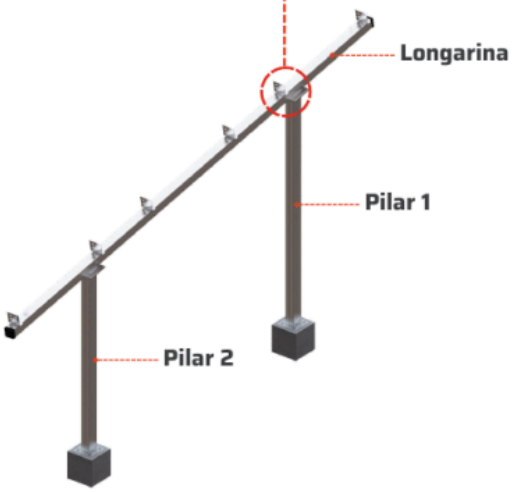
- Composição Estrutural:
  - Pilares: Perfis compostos tipo U (127 x 50 x 17 mm, espessura mínima de 2,00 mm), com alturas de referência para garantir pé-direito livre funcional mínimo de 2,30 m.
  - Longarinas: Perfis compostos tipo U (100 x 50 x 17 mm, espessura mínima de 2,00 mm; comprimento de referência 5,90 m).
  - Terças: Perfis tipo U (150 x 50 mm, espessura mínima de 2,00 mm; comprimento de referência 2,67 m).
  - Correntes e Contraventamentos: Perfil cantoneira tipo L (1/8" x 3/4") e barras 5/16” de aço estrutural conforme projeto.
  - Fixações e Torques: Parafusos estruturais de alta resistência, porcas, arruelas e chumbadores tipo *hardbolt* M10 ou superiores com torques de aperto conforme especificação do fabricante (1/2" torque 70-74 N.m; 3/8" torque 40-45N.m.
  - Inclinação da Cobertura: Inclinação de projeto estipulada em aproximadamente 7% em projeção para escoamento pluvial e otimização solar.
- Proteção Anticorrosiva: Galvanização a quente dos perfis metálicos e tratamento protetivo em todos os pontos perfurados ou cortados em campo.
- Fundações: A fundação indicada é uma sugestão, sem levar em conta o tipo de solo que a estrutura será instalada (adequar conforme relatório sondagem apresentado).
  - Execução de estacas em concreto armado (diâmetro de referência de 0,30 m e profundidade mínima de 2,00 m, podendo ser otimizada conforme análise da sondagem do solo).
  - Bloco de coroamento em concreto armado com *fck* mínimo de 30 MPa (0,30 x 0,30 x 0,25 m).
  - Chumbadores estruturais embutidos na base de concreto com placas de ancoragem.



2 FECHAMENTOS

- Na sequência fixar as longarinas nos pilares com parafusos, porcas e arruelas de 1/2".

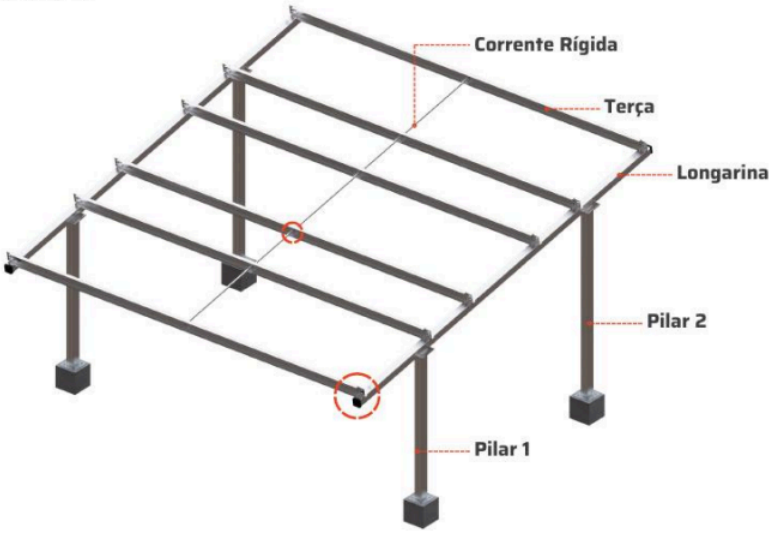


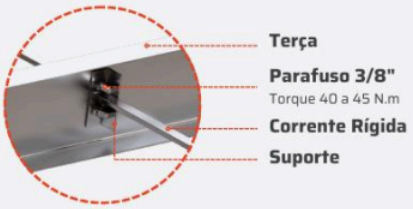




3 MONTAGEM TERÇAS E CORRENTE RÍGIDA

- Fixar as terças nas longarinas com parafusos, porcas e arruelas de 3/8". Atentar-se ao alinhamento dos furos bilongos utilizados para a fixação dos painéis, na parte superior das terças. As terças devem ser fixadas às longarinas pelos furos em suas extremidades.
- Fixar as correntes rígidas nas terças com parafusos, porcas e arruelas de 3/8". As correntes rígidas devem ser fixadas às terças pelos furos centrais.
- Seguir o projeto de locação para verificar onde os diferentes tamanhos de terças e correntes rígidas serão posicionadas







4. FRENTE III: ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA (MUDANÇA PARA MINIGERAÇÃO)

Como a potência somada da usina (445,06 kWp) enquadra o campus na categoria de Minigeração Distribuída (potência instalada superior a 75 kW até 5 MW), a **contratada será integralmente responsável por readequar a infraestrutura da Subestação de Entrada/Transformação existente.**

4.1. Escopo de Engenharia, Projetos e Homologação

- Elaboração de Projetos: Elaboração e aprovação do projeto elétrico de reforma/adequação da subestação e do parecer de acesso para minigeração junto à concessionária de energia elétrica local (Celesc/operadora responsável).
- Proteção e Medição:
    - Adequação/substituição do sistema de proteção e do agrupamento de medição para atender às normas da concessionária referentes à Minigeração Distribuída;
    - Fornecimento e instalação de relé de proteção secundário/geral (caso exigido pela norma da concessionária para a potência do sistema), TC's, TP's, e chaves seccionadoras adequadas;
    - Instalação do padrão de medição bidirecional e caixa de medição aprovada.

4.2. Manutenção Física, Limpeza e Pintura da Cabine

- Serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva:
    - Reaperto de conexões e barramentos elétricos com torquímetro;
    - Inspeção técnica e ensaios de isolamento/isoladores da subestação;
    - Verificação e adequação do sistema de aterramento da cabine.
- Serviços Civis e de Acabamento na Cabine:
    - Limpeza técnica industrial completa interna e externa da cabine de transformação (remoção de poeiras, fuligens e detritos com produtos dielétricos);
    - Pintura completa da cabine de transformação (paredes internas/externas e portas metálicas) utilizando tinta de alta resistência e padrão de identificação de segurança do campus;
    - Adequação da sinalização de segurança (placas de advertência de alta tensão e identificação dos componentes).

5. REQUISITOS NORMATIVOS, LICENÇAS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. Normas Aplicáveis

Toda a execução dos serviços e fornecimento de materiais deverá seguir rigorosamente as seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 14039: Instalações Elétricas de Média Tensão (para a subestação);
- ABNT NBR 16690: Instalações Elétricas de Sistemas Fotovoltaicos – Requisitos de Projeto;
- ABNT NBR 16274: Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede – Requisitos Mínimos para Documentação, Ensaio de Comissionamento, Inspeção e Avaliação de Desempenho;
- ABNT NBR 8800 / NBR 14762: Projetos de Estruturas de Aço e Perfis Formados a Frio (para o Carport);
- Normas da Concessionária de Energia Local: Normas de acesso e conexão para Minigeração Distribuída;
- Normas Regulamentadoras do MTE: NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas), NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-18 (Construção Civil);
- Corpo de Bombeiros: Atendimento às normas estaduais de prevenção contra incêndios.

5.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

A empresa contratada deverá emitir e apresentar as ARTs (Junto ao CREA) devidamente pagas, cobrindo as seguintes etapas:

1. ART de Projeto Executivo do Sistema Fotovoltaico e Estruturas Metálicas (Telhado e Carport).
2. ART de Projeto Executivo e Adequação da Subestação de Energia (Minigeração).
3. ART de Execução e Instalação de todas as etapas da obra.
4. ART de Fundação e Estrutura Civil do Carport.

6. COMISSIONAMENTO, TESTES E PÓS-VENDA

6.1. Comissionamento e Entrega

A contratada deverá realizar os testes de comissionamento de acordo com a ABNT NBR 16274, incluindo:

- Testes de continuidade das conexões e aterramento.

- Ensaios de resistência de isolamento dos circuitos CC e CA.
- Medição de tensão de circuito aberto (Voc) e corrente de curto-circuito (Isc).
- Teste de funcionamento das proteções (DPS, seccionadoras, relés e desligamento rápido MLPE).
- Testes de operação em carga e parametrização dos inversores.

6.2. Sistema de Monitoramento Remoto

- Ativação e configuração do sistema de monitoramento online aplicativo (com acesso liberado à equipe de gestão de infraestrutura do IFC Campus Santa Rosa do Sul).
- O sistema deve permitir a visualização gráfica em tempo real da produção de energia em nível global e individualizado (por módulo/otimizador via MLPE).

6.3. Garantias dos Serviços e Suporte Pós-Venda

- Garantia dos Serviços de Instalação e Adequação: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do recebimento definitivo da obra, cobrindo qualquer defeito de montagem, vedação, conexões e infraestrutura civil/elétrica executada.
- Acompanhamento Pós-Venda: Monitoramento proativo da usina pela contratada pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a energização oficial, assegurando o pronto diagnóstico e correção de divergências na geração de energia estimada.

OBS. Seguir as demais informações contidas no edital e seus anexos.

Santa Rosa do Sul, setembro de 2026;

Maurício Genari
Engenheiro Civil - CREA SC 204220-6
Diretor de Infraestrutura e Produção

Criciúma - SC, 28 de Outubro de 2014.

AO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE / CAMPUS SANTA ROSA DO SUL.
SANTA ROSA DO SUL – SC.

Prezados Senhores,

Pela presente vimos colocar a disposição de V. S.as o nosso departamento técnico, bem como as amostras de solo resultantes das sondagens realizadas, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Outrossim , informamos que estas amostras permanecerão em nosso escritório à rua Palamede Milioli, n.º 77 Criciúma - SC, num período de 30 dias a contar da data deste laudo técnico.

Sem mais para o momento , aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SONDASUL – SONDAGEM & ESTAQUEAMENTO LTDA.

Criciúma - SC, 28 de Outubro de 2014.

CLIENTE : INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE / CAMPUS SANTA ROSA DO SUL.

OBRA : AMPLIAÇÕES DIVERSAS / SANTA ROSA DO SUL - SC.

ASSUNTO: SONDAGEM PARA ESTUDO DE FUNDAÇÕES.

R E L A T Ó R I O

1-INTRODUÇÃO

Estamos apresentando o relatório referente aos serviços geotécnicos realizados , com os respectivos resultados da sondagem da obra em epígrafe.

2-SERVIÇOS REALIZADOS

Foram realizados 08 furos de sondagem à percussão com circulação de água (SP-001 à SP- 008) num total de 51,50m perfurados.

03-SONDAGEM

As sondagens executadas foram do tipo à percussão , com tubos de revestimento de 68 mm de diâmetro interno e de 74 mm de diâmetro externo; registrou-se o índice de penetração do amostrador de 34,9 mm de diâmetro interno do tipo "RAYMOND 2", em todos os terrenos penetráveis a esse tipo de sondagem.

As resistências oferecidas pelo terreno a cravação do amostrador foram medidas a cada metro do terreno e consiste no número de golpes de um peso de 65 kg caindo em queda livre de uma altura de 75 cm para a cravação dos 30 cm finais do amostrador. Esse índice fornece a compacidade dos solos arenosos e siltosos (não coesivos) e a Consistência dos solos (coesivos). As penetrações registradas por números inteiros no perfil indicam o número de golpes para cravar os 30 cm finais do amostrador , os números fracionários indicam , no numerador o número de golpes e no denominador a penetração em cm.

E-mail: sondasulsondagem@terra.com.br RUA PALAMEDE MILIOLI, 77 - FONE/FAX:(48) 3433-9080 / 3433-2824 - CRICIÚMA - SC

Essa simbologia será usada sempre que a penetração for diferente de 30 cm. Nos perfis de sondagem assinalamos , também , os níveis de água no subsolo , quando encontrados.

Sua correta verificação deverá ser feita através de um furo de maior diâmetro e Observações periódicas , sempre que as fundações dependam tipo de informação. Os revestimentos foram colocados , nos respectivos furos nos seguintes intervalos de profundidade:

SP-001: 0,00m à 2,00m.

SP-002: 0,00m à 2,00m.

SP-003: 0,00m à 2,00m.

SP-004: 0,00m à 2,00m.

SP-005: 0,00m à 2,00m.

SP-006: 0,00m à 2,00m.

SP-007: 0,00m à 2,00m.

SP-008: 0,00m à 2,00m.

04 - APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A cada furo de sondagem corresponde um perfil individualizado onde observa-se:

A) O número de golpes necessários a cravação do amostrador, em terrenos penetráveis a esse tipo de sondagem;

B) A classificação das camadas de acordo com a nomenclatura da ABNT e ABMS;

C) O nível de água no subsolo quando encontrado;

D) Profundidade das camadas.

E-mail: sondasulsondagem@terra.com.br RUA PALAMEDE MILIOLI, 77 - FONE/FAX:(48) 3433-9080 / 3433-2824 - CRICIÚMA - SC

5-ANEXOS

A) Perfis individuais de sondagem;

B) Planta de localização dos furos de sondagem.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

SONDASUL - SONDAGEM & ESTAQUEAMENTO LTDA.

SONDASUL

SONDAGEM & ESTAQUEAMENTO LTDA

Rua Palamedi Miliolli, nº 77
Centro - Criciúma /SC
Fone: (48) 3433 9080
Fax: (48) 3433 2824

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE / CAMPUS S. ROSA DO SUL

SANTA ROSA DO SUL - SC

RESP. TÉCNICO

ROMEL MAGNUS — ENGENHEIRO CIVIL-CREA 054.132-0

Rua Palamede Miliolli, nº 77 - Centro - Criciúm/SC (fone: 3433 - 9080)

ASSUNTO

CROQUI DE LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

ESCALA 1/200

Prancha: única

Data: Outubro 2014

Arq: 0203 2014



OBS.:

1 - ▨ - ÁREA HACHURADA CORRESPONDENTE A UM ATERRO DE ± 50 cm

2 - ■ - ÁREA CONSTRUÍDA

SONDASUL

SONDAGEM & ESTAQUEAMENTO LTDA.

Cliente: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE / CAMPUS SANTA ROSA DO SUL.			Ref.: 0203/14-SC
Local : RUA DAS ROSAS - BAIRRO VILA NOVA / SANTA ROSA DO SUL - SC.			
Escala: 1:100	Data: 28-10-2014	Eng.º :	Des.: SC/000.507
SONDAGEM	SP-005	COTA (0,00)	

Revestimento ∅66,5mm
Amostrador { ∅ Internos 34,9 mm ; ∅ Externos 50,8 mm
Peso: 65 Kg - Altura de queda: 75 cm

Penetração (golpes / 30 cm)
—— 1ª e 2ª penetrações
---- 2ª e 3ª penetrações

Cota em relação ao R.N. / Nível d'água	Amostra	Profundidade da camada (m)	N.º de golpes 1º e 2º	N.º de golpes 2º e 3º	Gráfico 10 20 30 40	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
			TRADO			
	1		4	4		Material argiloso , cor rosa , consistência mole. (Aterro)
		2,00	2	2		
	2					
	3		3	7		Argila , cor cinza , consistência muito mole passando à média.
		4,00	6	7		
	4					
			6	7		
	5					Areia de granulometria média , argilosa , cor cinza , pouco compacta.
			5	6		
	6					
		7,00				
	7	7,30	37	37/0		Argila pouco arenosa , cor cinza , consistência dura.

IMPENETRAVÉL À PERCUSSÃO.

Profundidade do nível d'água - (m)	
INICIAL	FINAL
21.10.2014	
1,30	2,00

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus
Santa Rosa do Sul

CRONOGRAMA FÍSICO

Objeto: Instalação de Usina Fotovoltaica

Local: IFC Campus Santa Rosa do Sul

Total de dias para entrega do objeto: **180 dias**

DESCRIÇÃO	PERÍODO			
	1-60 dias	61-90 dias	91-150 dias	151-180 dias
Elaboração e aprovação do projeto executivo junto aos orgãos fiscalizadores	100%	0,00%	0,00%	0,00%
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Adequação da Substação de energia	0,00%	100%	0,00%	0,00%
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Instalação da estrutura, módulos fotovoltaicos, inversores, cabine e demais equipamentos	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Teste, comissionamento e homologação junto a concessionária	0,00%	0,00%	0,00%	100%
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Treinamento da equipe técnica e entrega definitiva	0,00%	0,00%	0,00%	100%
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.344.405,62
Valor a pagar no período	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.344.405,62**

Santa Rosa do Sul, outubro de 2026

Maurício Genari
Engenheiro Civil - CREA SC 204220-6
Diretor de Infraestrutura e Produção

INSTITUTO FEDERAL Catarinense | Campus Santa Rosa do Sul

Orçamento

Objeto: fornecimento e instalação de Usina de geração de energia solar fotovoltaica on-grid, conectado a rede da concessionária, adequação da Subestação, com ART e todos os projetos e licenças necessárias no Instituto Federal Catarinense – Campus Sta Rosa do Sul:

Local: IFC Campus Santa Rosa do Sul

Total de dias para entrega do objeto: **180 dias**

Descrição	Qtd	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor médio Total
Fornecimento e instalação de usina de geração de energia elétrica solar fotovoltaica no Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul com conjunto de módulos dimensionados pelo executor com potência somada de no mínimo 445,06 Kwp de potência mínima e conjunto de inversores com tecnologia de otimização - MLPE) Obs: Instalação em telhados no total mínimo de 296,98 kWp de potência e um carport de no mínimo 148,08 kWp de potência mínima ; ART, projetos aprovados e licenças necessárias para execução. Layout em anexo **+** Adequação da Subestação de energia, alterando de micro gerador para categoria de mini geração, incluído mão de obra e fornecimento de todas as peças, materiais, projetos e aprovação e homologação da operadora de energia. Testes de comissionamento, limpeza e pintura da cabine.	1	R$ 1.315.521,87	R$ 1.430.000,00	R$ 1.287.695,00	**R$ 1.344.405,62**

Santa Rosa do Sul, novembro de 2026

Maurício Genari
Engenheiro Civil - CREA SC 204220-6
Diretor de Infraestrutura e Produção

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2026 **10785491-8**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

MAURICIO GENARI
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2219955710
Registro: 204220-6-SC

Empresa Contratada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO E CIE
Registro: C04182-1-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: IFC Campus Santa Rosa do Sul
CPF/CNPJ: 10.635.424/0006-90
Endereço: Rua das Rosas
Nº: 0
Complemento:
Bairro: Vila Nova
Cidade: SANTA ROSA DO SUL
UF: SC
CEP: 88965-000
Valor: R$ 1,00
Ação Institucional:
Contrato:
Celebrado em:
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: IFC Campus Santa Rosa do Sul
CPF/CNPJ: 10.635.424/0006-90
Endereço: Rua das Rosas
Nº: 0
Complemento:
Bairro: Vila Nova
Cidade: SANTA ROSA DO SUL
UF: SC
CEP: 88965-000
Data de Início: 16/11/2026
Previsão de Término: 29/10/2027
Coordenadas Geográficas: -29.095952 -49.814680
Finalidade: Escolar
Código:

4. Atividade Técnica

Orçamento | Projeto | Planejamento | Fiscalização

Serviço não relacionado em Edificações

Dimensão do Trabalho: 445,06 Quilovolt(s)

5. Observações

Usina Solar Fotovoltaica que será licitada. Dados: potência nominal total mínima de 445,06 kWp, sendo 148,08 kWp em um Carport e 296,98 kWp em telhados distribuídos. Valor estimado R$ 1.344.405,62.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 16/11/2026: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 108,39 | Data Vencimento: 26/11/2026 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
SANTA ROSA DO SUL - SC, 16 de Novembro de 2026

MAURICIO GENARI
024.782.810-66

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense | Campus Santa Rosa do Sul

CRONOGRAMA FÍSICO

Objeto: Instalação de Usina Fotovoltaica

Local: IFC Campus Santa Rosa do Sul

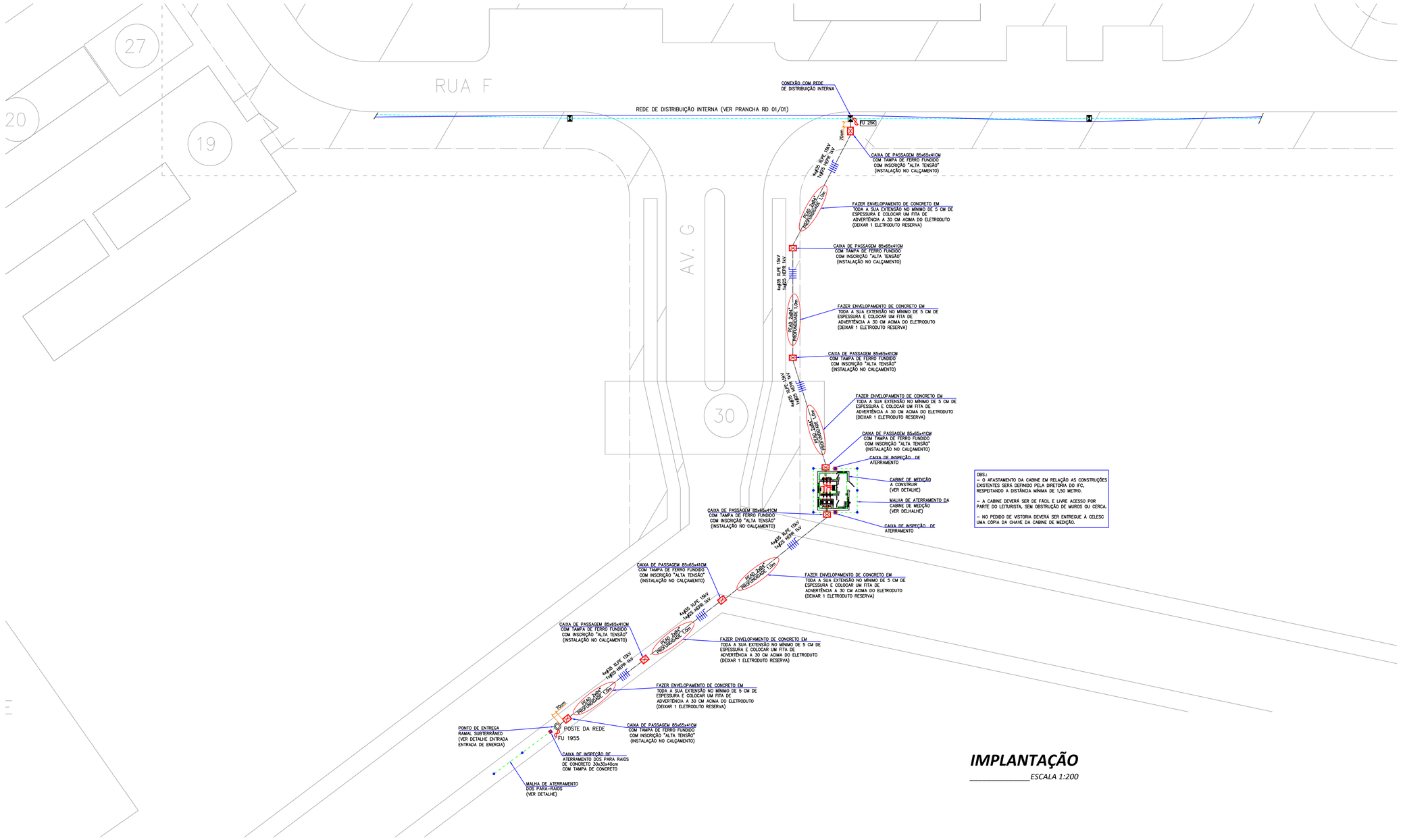
Total de dias para entrega do objeto: **180 dias**

DESCRIÇÃO	PERÍODO			
	1-60 dias	61-90 dias	91-150 dias	151-180 dias
Elaboração e aprovação do projeto executivo junto aos orgãos fiscalizadores	100%	0,00%	0,00%	0,00%
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Adequação da Substação de energia	0,00%	100%	0,00%	0,00%
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Instalação da estrutura, módulos fotovoltaicos, inversores, cabine e demais equipamentos	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Teste, comissionamento e homologação junto a concessionária	0,00%	0,00%	0,00%	100%
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Treinamento da equipe técnica e entrega definitiva	0,00%	0,00%	0,00%	100%
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.344.405,62
Valor a pagar no período	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.344.405,62**

Santa Rosa do Sul, outubro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAURICIO GENARI
Data: 17/11/2026 08:47:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maurício Genari
Engenheiro Civil - CREA SC 204220-6
Diretor de Infraestrutura e Produção



OBS.:
– O AFASTAMENTO DA CABINE EM RELAÇÃO AS CONSTRUÇÕES EXISTENTES SERÁ DEFINIDO PELA DIRETORIA DO IFC, RESPEITANDO A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,50 METRO.

– A CABINE DEVERÁ SER DE FÁCIL E LIVRE ACESSO POR PARTE DO LEITURISTA, SEM OBSTRUÇÃO DE MUROS OU CERCA.

– NO PEDIDO DE VISTORIA DEVERÁ SER ENTREGUE À CELESC UMA CÓPIA DA CHAVE DA CABINE DE MEDIÇÃO.

IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:200

SIMBOLOGIA

- MEDIDOR DE ENERGIA
- POSTE DE CONCRETO CIRCULAR – EXISTENTE
- POSTE DE CONCRETO CIRCULAR – NOVO
- POSTE DE CONCRETO DUPLO T – EXISTENTE
- POSTE DE CONCRETO DUPLO T – NOVO
- CONDUTO SUBTERRÂNEO
- REDE AÉREA DE ALTA TENSÃO
- REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO
- ATERRAMENTO
- PARA-RAIO DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO
- CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR ABERTURA SEM CARGA
- CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM TAMPA
- CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA DE ALVENARIA OU CONCRETO COM TAMPA DE CONCRETO OU DE FERRO FUNDIDO MODULAR ESCRITO "ENERGIA" CONFORME PADRÃO CELESC
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – 1,70M DO PISO ACABADO
- QUADRO DE MEDIÇÃO – 1,50M DO PISO ACABADO NIVELADO PELO VIDOR DO MEDIDOR
- CONDUTOR FASE, NEUTRO E TERRA
- ELETRODUTO ENTERRADO NO SOLO OU EMBUTIDO NO PISO
- CABO ENTERRADO NO SOLO SEM PROTEÇÃO MECÂNICA

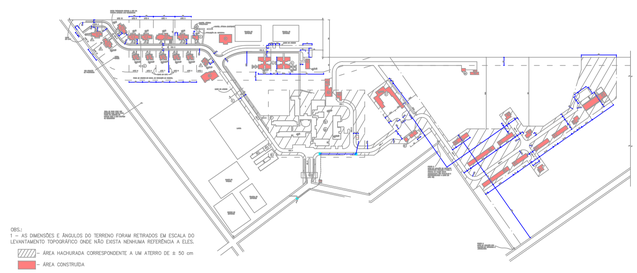
NOTAS

– DEIXAR SOBRA DE CABO NO MÍNIMO DE 3 METROS NAS CAIXAS DE PASSAGENS;
– OS ELETRODUTOS QUANDO SUBTERRÂNEOS SERÃO ENTERRADOS NO SOLO A UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS) E DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITA DE ADVERTÊNCIA "CONDUTOR DE ENERGIA ELÉTRICA", INSTALADA A 20 (QUINZE) CENTÍMETROS ACIMA DO DUTO EM TODA SUA EXTENSÃO;
– EM VIA DE PASSAGEM DE VEÍCULOS OS ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO E FLEXÍVEL DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM ENVELOPAMENTO DE CONCRETO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 (CINCO) CENTÍMETROS;
– OS DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER DO TIPO MINI-DISJUNTOR DIN CURVA DE DISPARO "B" OU "C" (NBR IEC 60898), CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR;
– NO QUADRO DE MEDIÇÃO NÃO PODERÃO SER INSTALADOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL "DR";
– TODAS PARTES METÁLICAS NÃO CONDUTORAS DEVERÃO SER RIGIDAMENTE ATERRADAS;
– A RESISTÊNCIA DA MALHA DE ATERRAMENTO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 10 OHMS EM QUALQUER ÉPOCA DO ANO, NÃO OBTENDO–SE ESSE RESULTADO DEVERÃO SER ACRESCIDAS VARAS HASTES FOR NECESSÁRIO ATÉ QUE SE CONSIGA O RESULTADO DESEJADO OU FAZER TRATAMENTO ADEQUADO DO SOLO;
– A ISOLAÇÃO DOS CABOS DE BAIXA TENSÃO DA MEDIÇÃO E PROTEÇÃO SERÁ DE 750V;
– OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER FIXADOS AOS QUADROS DE MEDIÇÃO COM BUCHA E ARRUELA;
– A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE ALTA TENSÃO DEVERÁ SER COM FITA PLÁSTICA COLORIDA OU ISOLAÇÃO COM A SEGUINTE PADRONIZAÇÃO DE CORES:

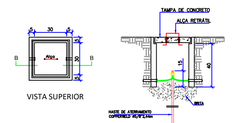
FASES R/S/T:	VERMELHO/BRANCO/MARROM
NEUTRO:	AZUL CLARO
TERRA:	VERDE OU VERDE–AMARELO
RETORNO:	OUTRAS CORES

OBSERVAÇÕES

– VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA;
– AS SOLICITAÇÕES DE DESLIGAMENTO DEVERÃO SER FEITAS ATRAVÉS DO SISTEMA PEP WEB NO SITE DA CELESC;
– O DESLIGAMENTO DEVERÁ SER AGENDADO COM A DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA NÃO ATRAPALHAR O FUNCIONAMENTO DO LOCAL.
– AS DÚVIDAS DO PROJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS POR EMAIL PARA O PROJETISTA OU ESCLARECIDAS COM A FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

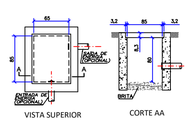


SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:4000



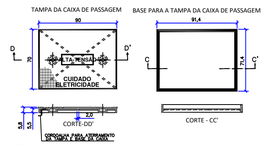
NOTAS :
1 – DIMENSÕES EM CENTIMETROS;
2 – SUGESTÃO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO DO TIPO CONCRETO, MEDIDAS INTERNAS 300X300X400M. OUTRAS OPÇÕES UTILIZAR CAIXA OLÍMPICA DO TIPO ALVENARIA, PVC OU FIBRA COM MEDIDAS INTERNAS #250X400CM COM TAMPA EM CONCRETO OU FERRO FUNDIDO.

CAIXA DE INSPEÇÃO DO ATERRAMENTO
SEM ESCALA



NOTAS:
1 – COTAS EM CENTIMETROS. AS DIMENSÕES APRESENTADAS SÃO OS VALORES MÍNIMOS EXIGIDOS.
2 – AS ESPESSURAS DAS PAREDES SÃO:
a) 150mm PARA TUDOS MACIÇOS;
b) 100mm PARA CONCRETO.

CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA
SEM ESCALA



NOTAS:
1 – COTAS EM CENTIMETROS;
2 – MATERIAL: FERRO FUNDIDO MODULAR;
3 – ACABAMENTO: BETUMADO;
4 – AS TAMPAS DEVEM TER RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 400KN (CLASSE D400) EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS (RUAS, ESTACIONAMENTOS, ETC) E EM LOCAIS ONDE HOUVER SOMENTE FLUXO DE PEDESTRES DEVERÁ SER COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 125KN (CLASSE B125).

TAMPA DE FERRO FUNDIDO
SEM ESCALA

POTÊNCIA TRANSFORMADORA INSTALADA = 562,5 kVA
DEMANDA PREVISTA = 80kVA

RANIERE STECKERT MARCELLO — PROPRIETÁRIO

- QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SOMENTE SERÁ PERMITIDA SE AUTORIZADA POR ESCRITO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
- ÚLTIMA ALTERAÇÃO DESTA PRANCHA: 27/11/2014

00	EMISSÃO INICIAL	27/11/2014	RANIERE
Nº	DESCRIÇÃO	DATA REV.	RESP.

QUADRO DE REVISÕES

EMITENTE:
Steckert ENGENHARIA
RUA FREI GREGÓRIO DIAL MONT - nº 1597
BAIRRO CENTRO - TURVO/SC
FONE: (48) 3525 0330 / 9946 9245
E-MAIL : projetosturvo@gmail.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
RANIERE STECKERT MARCELLO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA Nº 071339–2

CLIENTE:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL
RUA DAS ROSAS, S/N - BAIRRO VILA NOVA - SANTA ROSA DO SUL - SC

FINALIDADE	PROJETO CABINE DE MEDIÇÃO	DIMENSÕES	841 x 1189 mm
DATA INICIAL	27/11/2014	DESENHO	RANIERE
ARQUIVO	Cabine Medição_IFC_Santa Rosa do Sul.dwg	ESCALA	INDICADA
DESCRIÇÃO:			ELÉTRICO

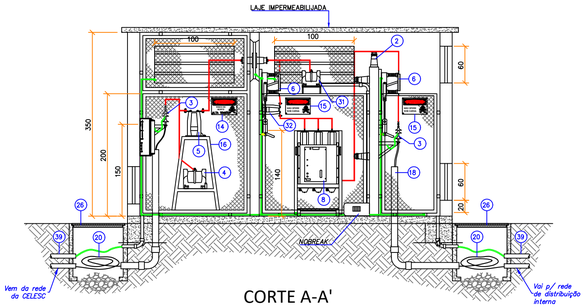
IMPLANTAÇÃO

EE 01/03

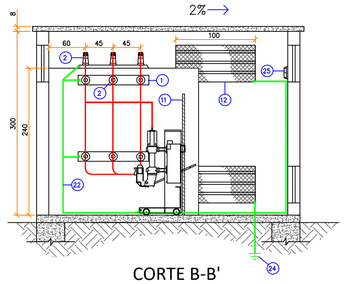
É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO OU INFORMAÇÕES À TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONFORME LEI DOS DIREITOS AUTORAIS.

FORMATO A0 – NBR 13142/1999

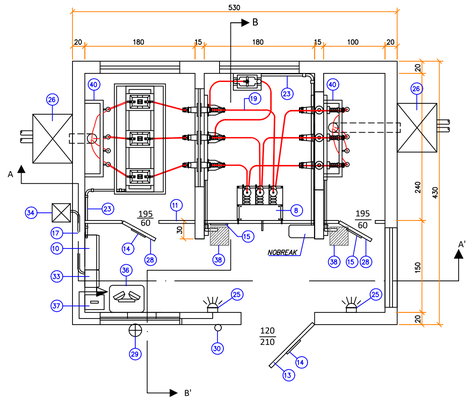
A0–(1189x841)mm



CORTE A-A'



CORTE B-B'



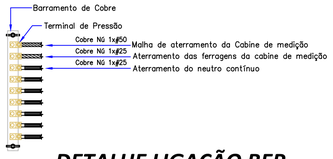
PLANTA BAIXA

NOTAS:

1 –DIMENSÕES EM CENTIMETROS;
2 –O CUBÍCULO DE MEDIÇÃO DEVERÁ SER FECHADO ATÉ O TETO COM DIVISÓRIA DE ALVENARIA E TELA LACRÁVEL;
3 –É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO OU DE MATERIAL NÃO CORROSIVO, SENDO QUE AS MESMA DEVEM PERMITIR A VENTILAÇÃO DO AMBIENTE;
4 –AS CAIXAS DEVERÃO SER CONSTRUIDAS EM MATERIAIS POLIMÉRICO;
5 –O ABRIGO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ALVENARIA (REBOCADA) COM COBERTURA IMPERMEABILIZADA EM LAJE DE CONCRETO;
6 –A PORTA DEVERÁ SER METÁLICA (ALUMÍNIO, FERRO) COM ABERTURA PARA FORA, PROVIDA DE CHAVE;
7 –TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER RIGIDAMENTE ATERRADAS;
8 –CONECTAR OU SOLDAR COM O CONDUTOR DE ATERRAMENTO DA MEDIÇÃO PELO MENOS 2 PONTOS DAS FERRAGENS DO PISO DA CABINE DE MEDIÇÃO.

CABINE DE MEDIÇÃO 15KV

ESCALA 1:50

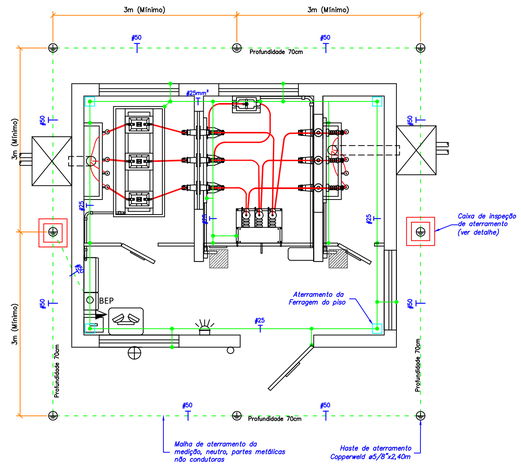


DETALHE LIGAÇÃO BEP

SEM ESCALA

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS - CABINE DE MEDIÇÃO 15KV

1 – CHAPA PARA FIXAÇÃO DE BUCHAS DE PASSAGEM, CONFORME ANEXO;
2 – ISOLADOR SUPORTE DE PEDESTAL VIDRO OU PORCELANA, COM PRENSA CABO PARA BARRAMENTO 15 KV;
3 – MUFLA UNIPOLAR DE PORCELANA OU TIPO TERMOCONTRÁTIL, INSTALAÇÃO INTERNA, PARA CABO DE COBRE 15 KV;
4 – TRANSFORMADOR DE POTENCIAL PARA SISTEMA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO PADRÃO CELESC;
5 – TRANSFORMADOR DE CORRENTE, PADRÃO CELESC;
6 – CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR SEM CARGA, COMANDO SIMULTÂNEO, USO INTERNO, 400 A, 15 (25) KV, COM ALAVANCA DE MANOBRA;
8 – DISJUNTOR TRIPOLAR AUTOMÁTICO PARA PROTEÇÃO EM ALTA TENSÃO 15kV;
10 – CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TIPO MDR, DIM. 550x680x250MM, PADRÃO CELESC;
11 – QUADRO DE TELA DE PROTEÇÃO, CONFORME O ANEXO;
12 – ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, PROTEGIDA POR TELA, CONFORME ANEXO;
13 – PORTA METÁLICA, COM VENEZIANAS E FECHADURA E DE DIMENSÕES MÍNIMAS 2000 X 2100 MM (DUAS FOLHAS);
14 – PLACA DE ADVERTÊNCIA Nº 1, PADRÃO CELESC, CONFORME ANEXO;
15 – PLACA DE ADVERTÊNCIA Nº 2, PADRÃO CELESC, CONFORME ANEXO;
16 – CAVALETE PARA MONTAGEM DOS TPS E TCS, CONFORME ANEXO;
17 – ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO, DIÂMETRO INTERNO 25,4 MM (1"), ATERRAMENTO DO BEP A MALHA DE ATERRAMENTO;
18 – CONDUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO, OU DE PVC RÍGIDO, ALTURA 600 A 1000 MM;
19 – BARRAMENTO GERAL DE COBRE DIAMETRO 3/8";
20 – CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO XLPE 15KV, SISTEMA DE NEUTRO ATERRADO;
21 – CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAMENTO HEPR 0,6/1KV, DE SEÇÃO CORFORME DIAGRAMA UNIFILAR;
22 – CABO DE COBRE NU, SEÇÃO 25 MM², ATERRAMENTO DAS CARCAÇAS;
23 – ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO INTERNO (3/4");
24 – HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD COBREADA, ALTA CAMADA 2,4M X 5/8
25 – LUMINÁRIA A PROVA DE EXPLOSÃO, 100W, COMPLETA;
26 – CAIXA DE PASSAGEM 85X65X80CM COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, PADRÃO CELESC, CONFORME ANEXO;
28 – PORTA METÁLICA DE ACESSO, DE DIMENSOES 60 X 195 CM, COM DISPOSITIVOS P/ LACRE;
29 – EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO;
30 – INTERRUPTOR DA ILUMINAÇÃO DA CABINE;
31 – TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA PARA PROTEÇÃO;
32 – TRANSFORMADOR DE CORRENTE PARA PROTEÇÃO;
33 – CAIXA PARA INSTALAÇÃO DE BEP;
34 – CAIXA DE CONCRETO/ALVENARIA 30X30X40CM (ACESSO À HASTE DE TERRA);
36 – BLOCO AUTÔNOMO TIPO FAROL LED 2x5W;
37 – CAIXAS PARA EPI'S;
38 – TAPETE DE PROTEÇÃO ISOLANTE 15 KV;
39 – ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO, DIÂMETRO INTERNO 101,6MM (Ø4"), CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR;
40 – SUPORTE DE FIXAÇÃO DAS MUFLAS, VER DESENHO EM ANEXO.



NOTAS:

1 – TODAS AS PARTES METÁLICAS DO CUBÍCULO DE MEDIÇÃO DEVERÃO SER RIGIDAMENTE ATERRADAS COM CABO DE COBRE NÚ 25MM², EXCETO QUANDO INDICADO;
2 – CONECTAR OU SOLDAR COM O CONDUTOR DE ATERRAMENTO DA MEDIÇÃO PELO MENOS 2 PONTOS DAS FERRAGENS DO PISO DA CABINE DE MEDIÇÃO;
3 – O ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DEVERÁ SER ATERRADO COM ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CUNHA;
4 – AS TAMPAS DAS CAIXAS DE PASSAGEM DEVERÃO SER ATERRADAS À MALHA DE ATERRAMENTO.

MALHA DE ATERRAMENTO DA CABINE DE MEDIÇÃO

ESCALA 1:50

SIMBOLOGIA

- MEDIDOR DE ENERGIA
- POSTE DE CONCRETO CIRCULAR – EXISTENTE
- POSTE DE CONCRETO CIRCULAR – NOVO
- POSTE DE CONCRETO DUPLO T – EXISTENTE
- POSTE DE CONCRETO DUPLO T – NOVO
- CONDUTO SUBTERRÂNEO
- REDE AÉREA DE ALTA TENSÃO
- REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO
- ATERRAMENTO
- PARA-RAIO DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO
- CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR ABERTURA SEM CARGA
- CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM TAMPA
- CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA DE ALVENARIA OU CONCRETO COM TAMPA DE CONCRETO OU DE FERRO FUNDIDO NODULAR ESCRITO "ENERGIA" CONFORME PADRÃO CELESC
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – 1,50M DO PISO ACABADO
- QUADRO DE MEDIÇÃO – 1,50M DO PISO ACABADO NIVELADO PELO VISOR DO MEDIDOR
- CONDUTOR FASE, NEUTRO E TERRA
- ELETRODUTO ENTERRADO NO SOLO OU EMBUTIDO NO PISO
- CABO ENTERRADO NO SOLO SEM PROTEÇÃO MECÂNICA

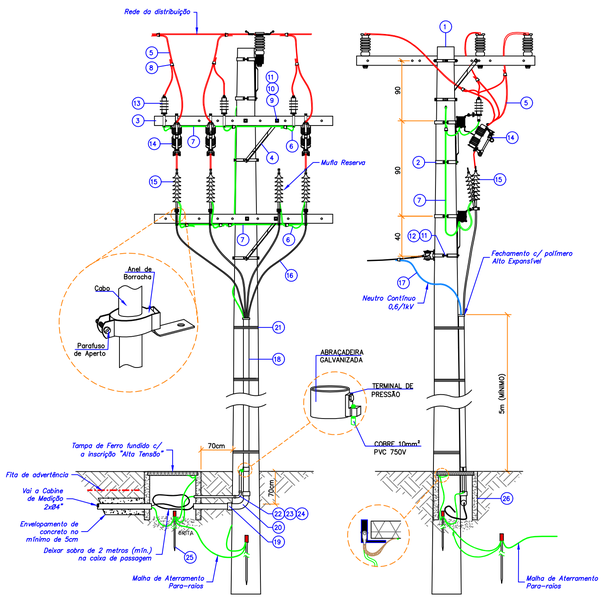
NOTAS

- DEIXAR SOBRA DE CABO NO MÍNIMO DE 2 METROS NAS CAIXAS DE PASSAGENS;
- OS ELETRODUTOS QUANDO SUBTERRÂNEOS SERÃO ENTERRADOS NO SOLO A UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS) E DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITA DE ADVERTÊNCIA "CONDUTOR DE ENERGIA ELETRICA", INSTALADA A 20 (QUINZE) CENTÍMETROS ACIMA DO DUTO EM TODA SUA EXTENSÃO;
- EM VIA DE PASSAGEM DE VEÍCULOS OS ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO E PEAD FLEXÍVEL DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM ENVELOPAMENTO DE CONCRETO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 (CINCO) CENTÍMETROS;
- OS DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER DO TIPO MINI-DISJUNTOR DIN CURVA DE DISPARO "B" OU "C" (NBR IEC 60898), CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR;
- NO QUADRO DE MEDIÇÃO NÃO PODERÃO SER INSTALADOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DIREFENCIAL RESIDUAL "DR";
- TODAS PARTES METÁLICAS NÃO CONDUTORAS DEVERÃO SER RIGIDAMENTE ATERRADAS;
- A RESISTÊNCIA DA MALHA DE ATERRAMENTO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 10 OHMS EM QUALQUER ÉPOCA DO ANO. NÃO OBTENDO-SE ESSE RESULTADO DEVERÃO SER ACRESCIDAS TANTAS HASTES FOR NECESSÁRIO ATÉ QUE SE CONSIGA O RESULTADO DESEJADO OU FAZER TRATAMENTO ADEQUADO DO SOLO;
- A ISOLAÇÃO DOS CABOS DE BAIXA TENSÃO DA MEDIÇÃO E PROTEÇÃO SERÁ DE 750V;
- OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER FIXADOS AOS QUADROS DE MEDIÇÃO COM BUCHA E ARRUELA;
- A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE ALTA TENSÃO DEVERÁ SER COM FITA PLÁSTICA COLORIDA OU ISOLAÇÃO COM A SEGUINTE PADRONIZAÇÃO DE CORES:
  - FASES R/S/T: VERMELHO/BRANCO/MARROM
  - NEUTRO: AZUL CLARO
  - TERRA: VERDE OU VERDE–AMARELO
  - RETORNO: OUTRAS CORES

OBSERVAÇÕES

- VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA;
- AS SOLICITAÇÕES DE DESLIGAMENTO DEVERÃO SER FEITAS ATRAVÉS DO SISTEMA PEP WEB NO SITE DA CELESC;
- O DESLIGAMENTO DEVERÁ SER AGENDADO COM A DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA NÃO ATRAPALHAR O FUNCIONAMENTO DO LOCAL.
- AS DÚVIDAS DO PROJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS POR EMAIL PARA O PROJETISTA OU ESCLARECIDAS COM A FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

POTENCIA TRANSFORMADORA INSTALADA = 562,5 kVA
DEMANDA PREVISTA =

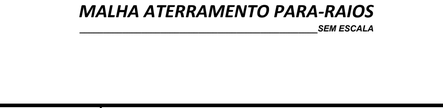


ENTRADA/SAÍDA DE ENERGIA EM ALTA TENSÃO

SEM ESCALA

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS - ENTRADA/SAÍDA DE ENERGIA EM ALTA TENSÃO

1 – POSTE DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO;
2 – CINTA PARA POSTE CIRCULAR, DIÂMETRO ADEQUADO, CONFORME PADRÃO CELESC;
3 – CRUZETA DE CONCRETO OU METÁLICA 90 X 112,5 X 2400 MM, CONFORME PADRÃO CELESC;
4 – MÃO FRANCESA OU PERFILADA, 726 MM, CONFORME PADRÃO CELESC;
5 – FIO DE COBRE NU, SEÇÃO 25 MM² (4 AWG);
6 – CABO DE COBRE EXTRAFLEXÍVEL, SEÇÃO 25 MM², SOLDAFLEX OU SIMILAR;
7 – CABO DE COBRE NU, SEÇÃO 25 MM², ATERRAMENTO DOS PARA-RAIOS, MUFLAS E PARTES METÁLICAS (DESCE POR DENTRO DO POSTE);
8 – CONECTOR TIPO CUNHA PADRÃO CELESC;
9 – PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA, Ø16 MM, COMPRIMENTO ADEQUADO, CONFORME PADRÃO CELESC;
10 – ARRUELA QUADRADA, DIÂMETRO INTERNO Ø16 MM;
11 – PORCA QUADRADA M16;
12 – PARAFUSO FRANCÊS, Ø16 MM, COMPRIMENTO ADEQUADO, CONFORME PADRÃO CELESC;
13 – PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO NLZ 12KV/10KA, PADRÃO CELESC;
14 – CHAVE SECCIONADORA UNIPOLAR BASE C 200A, 15 KV, COM GANCHO PARA LOAD-BUSTER, CONFORME PADRÃO CELESC;
15 – MUFLA UNIPOLAR TERMOCONTRÁTIL, INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA CABO DE COBRE 15 KV;
16 – CABO DE COBRE UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM², ISOLAÇÃO XLPE 15 KV;
17 – CABO DE COBRE UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM², ISOLAÇÃO HEPR 0,6/1KV PARA NEUTRO CONTÍNUO;
18 – ELETRODUTO DE FERRO, GALVANIZADO, PESADO, DIÂMETRO INTERNO 101,6MM (Ø4"), CONFORME NBR 5598 E 5597;
19 – LUVA VEDADA DE FERRO, GALVANIZADO, PESADO, DIÂMETRO INTERNO 101,6MM (Ø4");
20 – CURVA 90° DE FERRO, GALVANIZADO, PESADO, DIÂMETRO INTERNO 101,6MM (Ø4");
21 – FITA DE AÇO GALVANIZADO OU INOX 3/4"X1,1MM;
22 – ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO INTERNO 25,4MM (Ø3/4");
23 – LUVA VEDADA DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO INTERNO 25,4MM (Ø3/4);
24 – CURVA 90° DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO INTERNO 25,4MM (Ø3/4");
25 – HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD COBREADA, ALTA CAMADA 2,4M X 5/8
26 – CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO OU ALVENARIA DIMENSÕES INTERNAS 85X65X80CM COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO NODULAR (VER DETALHE);



NOTAS:

1 – A MALHA DE ATERRAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 ELETRODOS DISPOSTOS EM LINHA, DISTANCIADOS ENTRE SI DE 3M;
2 – A RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO NÃO DEVE ULTRAPASSAR EM QUALQUER ÉPOCA DO ANO A 10 OHMS. NÃO OBTENDO-SE ESSE RESULTADO DEVERÃO SER ACRESCIDAS TANTAS HASTES ATÉ QUE SE CONSIGA O RESULTADO DESEJADO. AS NOVAS HASTES DEVERÃO SER COLOCADAS CONFORME A DISPOSIÇÃO ANÁLOGA ESPECIFICADA NESTE DESENHO OU FAZER TRATAMENTO ADEQUADO DO SOLO;
3 – DEVERÁ TER UMA CAIXA DE INSPEÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO VALOR DA RESISTÊNCIA DE TERRA DA MALHA E PREFERENCIALMENTE ESTAR LOCALIZADA NA HASTE QUE INTERLIGA A MALHA DE ATERRAMENTO AO NEUTRO DA INSTALAÇÃO;

MALHA ATERRAMENTO PARA-RAIOS

SEM ESCALA

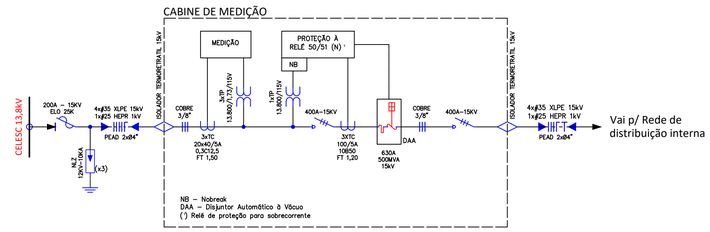


DIAGRAMA UNIFILAR ENTRADA DE ENERGIA

SEM ESCALA

RANIERE STECKERT MARCELLO — PROPRIETÁRIO

- QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SOMENTE SERÁ PERMITIDA SE AUTORIZADA POR ESCRITO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
- ÚLTIMA ALTERAÇÃO DESTA PRANCHA: 27/11/2014

Nº	DESCRIÇÃO	DATA REV.	RESP.
00	EMISSÃO INICIAL	27/11/2014	RANIERE

QUADRO DE REVISÕES

EMITENTE:
Steckert ENGENHARIA
RUA FREI GREGÓRIO DAL MONT - nº 1597
BAIRRO CENTRO - TURVO/SC
FONE: (48) 3525 0336 / 9948 9245
E-MAIL : projetosturvo@gmail.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
RANIERE STECKERT MARCELLO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA Nº 071339-2

CLIENTE:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL
RUA DAS ROSAS, S/N - BAIRRO VILA NOVA - SANTA ROSA DO SUL - SC

FINALIDADE	PROJETO CABINE DE MEDIÇÃO	DIMENSÕES	594 x 841 mm
DATA INICIAL	27/11/2014	DESENHO	RANIERE
ARQUIVO	Cabine Medição_IFC_Santa Rosa do Sul.dwg	ESCALA	INDICADA

DESCRIÇÃO: ELÉTRICO
CABINE DE MEDIÇÃO
ENTRADA DE ENÉRGIA
DIAGRAMA UNIFILAR

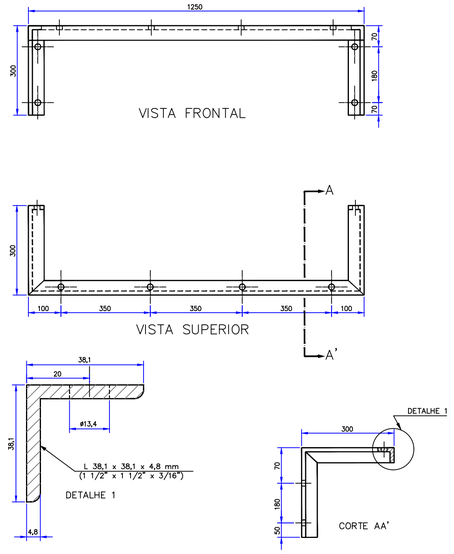
EE 02/03

É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO OU INFORMAÇÕES À TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONFORME LEI DOS DIREITOS AUTORAIS.

FORMATO A1 – NBR 13142:1999

A1–(841x594)mm

MODELO N° 01

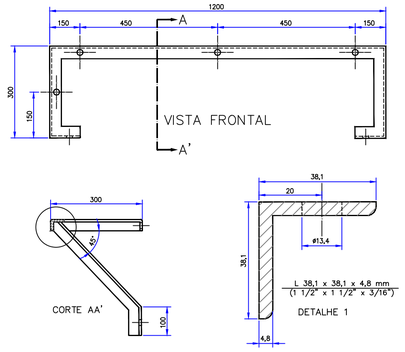


NOTA:AS DIMENSÕES APRESENTADAS SÃO AS MÍNIMAS ADMISSÍVEIS E ESTÃO EXPRESSAS EM "mm".

SUPORTE PARA MUFLAS (MODELO Nº 01)

SEM ESCALA

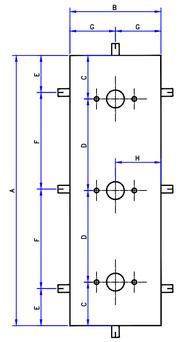
MODELO N°02



NOTA:AS DIMENSÕES APRESENTADAS SÃO AS MÍNIMAS ADMISSÍVEIS E ESTÃO EXPRESSAS EM "mm".

SUPORTE PARA MUFLAS (MODELO Nº 02)

SEM ESCALA



TENSÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
15 kV	1600	600	300	500	150	650	300	300
25 kV	1800	600	300	600	250	650	300	300

NOTAS:

1. MEDIDAS EM MILÍMETROS
2. ESPESSURA DA CHAPA 5mm
3. PARA FURAÇÃO VERIFICAR O TIPO DA BUCHA DE PASSAGEM.

CHAPA DE FIXAÇÃO DAS BUCHAS DE PASSAGEM

SEM ESCALA

1



2



NOTAS:

1 – AS PLACAS DE ADVERTÊNCIA DEVERÃO SER METÁLICAS, CHAPA N° 16 USG, TRATAMENTO À PROVA DE CORROSÃO, COM FUNDO AMARELO E CARACTERES PRETOS, APRESENTANDO OS DIZERES: "PERIGO RISCO DE MORTE ALTA TENSÃO" E "NÃO OPERE SOB CARGA".

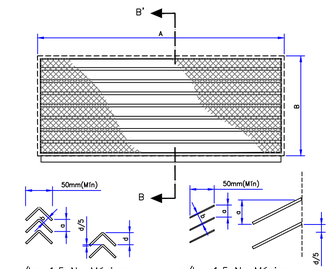
2 – DEVERÁ SER FIXADA NA(S) PORTA(S) DA SUBESTAÇÃO E NOS LOCAIS ADEQUADOS, EM POSIÇÃO VISÍVEL.

3 – DIMENSÕES (LARGURA x ALTURA):
- DA PLACA: 280 x 180mm
- DAS LETRAS: 20 x 20mm RISCO DE MORTE / NÃO OPERE SOB CARGA
  35 x 35mm ALTA TENSÃO
  40 x 40mm PERIGO

4 – AS DIMENSÕES INDICADAS SÃO OS VALORES MÍNIMOS EXIGIDOS, EM "mm".

PLACA DE ADVERTÊNCIA

SEM ESCALA



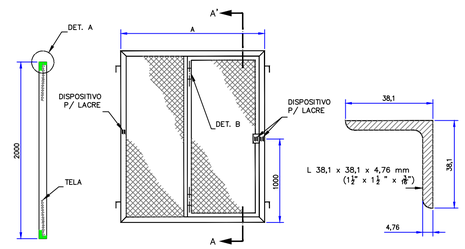
POTÊNCIA DO TRANSFORMADOR (kVA)	DIMENSÕES MÍNIMAS (mm)		ÁREA LIVRE MÍNIMA (m^2)
	A	B	
P ≤ 225	1000	500	0,50
225 < P ≤ 300	1300	600	0,78
300 < P ≤ 500	1600	700	1,12
500 < P ≤ 750	1900	800	1,52
750 < P ≤ 1000	2200	900	1,98

NOTA:

1 – A TELA METÁLICA DEVERÁ SER DE MALHA MÍNIMA 5mm E MÁXIMA 13mm.
2 – A BASE DA ABERTURA INFERIOR DEVERÁ SITUAR–SE, NO MÍNIMO, A 200mm DO PISO EXTERNO.
3 – O TOPO DA ABERTURA SUPERIOR DEVERÁ SITUAR–SE, NO MÁXIMO, A 500mm DO TETO.
4 – NOS CASOS EM QUE NÃO HOUVER CONDIÇÃO DE ATENDER AS DIMENSÕES MÍNIMAS DA TABELA, ADOTAR VALORES PARA "A" e "B" DE MODO A OBTER ÁREA LIVRE EQUIVALENTE.
5 – DETALHE 01 PARA AREAS COM OS COMPARTIMENTOS DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO.
6 – DETALHE 02 PARA AREAS DE CIRCULAÇÃO.

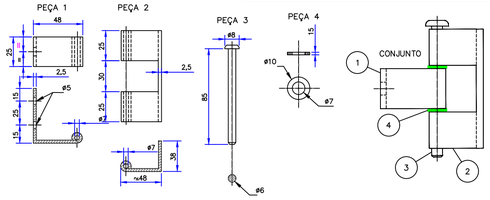
ABERTURA PARA VENTILAÇÃO DA SUBESTAÇÃO COM CHICANA

SEM ESCALA



MÓDULOS	ALTURA (mm)	LARGURA "A" (mm)
MEDIÇÃO	2000	1800
PROTEÇÃO	2000	1800
TRANSFORMAÇÃO	2000	LARG. DO TRAFO+100 (MIN. 2000)

DETALHE B (DOBRADIÇA)

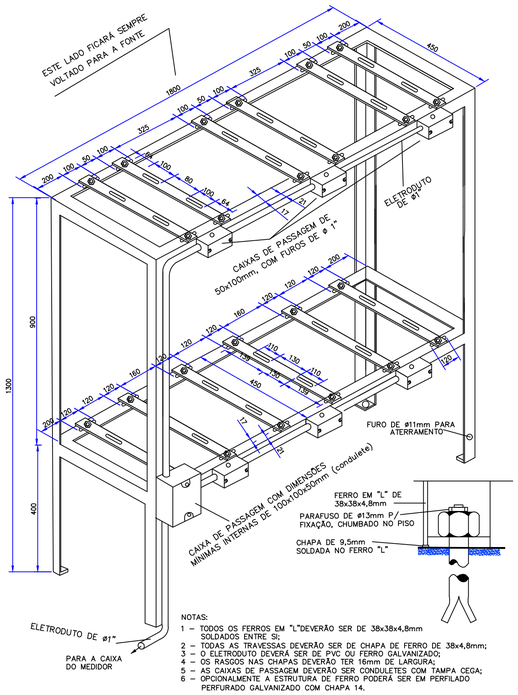


NOTAS

1 – ARMAÇÃO DE CANTONEIRA DE FERRO GALVANIZADO CONFORME DETALHE A.
2 – PAINEL DE TELA DE ARAME ZINCADO N°12 BWG, COM MALHA DE 20x20mm.
3 – AS DIMENSÕES INDICADAS SÃO OS VALORES MÍNIMOS EXIGIDOS, EM "mm".
4 – OS QUADROS DE TELA DOS MÓDULOS DE MEDIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DEVERÃO TER DISPOSITIVO PARA LACRE E ABERTURA(S) PARA A ÁREA DE CIRCULAÇÃO DA SUBESTAÇÃO.
5 – EM TODOS OS MÓDULOS DEVERÃO SER PREVISTOS LIMITADORES DE CURSO (BATENTE) PARA OS QUADROS DE TELA, ATRAVÉS DE PERFIL "L", DE 38,1 x 38,1 x 4,76 x 50mm.
6 – NOS QUADROS DE TELA DOS MÓDULOS DE MEDIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO, DEVERÁ SER PREVISTO UMA PORTA DE ACESSO, COM DIMENSÕES 60 x 195cm, COM DISPOSITIVO PARA LACRE.

QUADRO DE TELA DE PROTEÇÃO - DETALHES

SEM ESCALA



NOTAS:

1 – TODOS OS FERROS EM "L"DEVERÃO SER DE 38x38x4,8mm SOLDADOS ENTRE SI;
2 – TODAS AS TRAVESSAS DEVERÃO SER DE CHAPA DE FERRO DE 38x4,8mm;
3 – O ELETRODUTO DEVERÁ SER DE PVC OU FERRO GALVANIZADO;
4 – OS RASGOS NAS CHAPAS DEVERÃO TER 16mm DE LARGURA;
5 – AS CAIXAS DE PASSAGEM DEVERÃO SER CONDULETES COM TAMPA CEGA;
6 – OPCIONALMENTE A ESTRUTURA DE FERRO PODERÁ SER EM PERFILADO PERFURADO GALVANIZADO COM CHAPA 14.

CAVALETE PARA MONTAGEM DOS TPS E TCS DE MEDIÇÃO EM ALTA TENSÃO

SEM ESCALA

RANIERE STECKERT MARCELLO — PROPRIETÁRIO

- QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SOMENTE SERÁ PERMITIDA SE AUTORIZADA POR ESCRITO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
- ÚLTIMA ALTERAÇÃO DESTA PRANCHA: 27/11/2014

Nº	DESCRIÇÃO	DATA REV.	RESP.
00	EMISSÃO INICIAL	27/11/2014	RANIERE

QUADRO DE REVISÕES

EMITENTE:
Steckert ENGENHARIA
RUA FREI GREGÓRIO DAL MONT - nº 1597
BAIRRO CENTRO - TURVO/SC
FONE: (48) 3525 0336 / 9946 9245
E-MAIL : projetosturvo@gmail.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
RANIERE STECKERT MARCELLO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA N° 071339–2

CLIENTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

RUA DAS ROSAS, S/N - BAIRRO VILA NOVA - SANTA ROSA DO SUL - SC

FINALIDADE	PROJETO CABINE DE MEDIÇÃO	DIMENSÕES	594 x 841 mm
DATA INICIAL	27/11/2014	DESENHO	RANIERE
ARQUIVO	Cabine Medição_IFC_Santa Rosa do Sul.dwg	ESCALA	INDICADA

DESCRIÇÃO: ELÉTRICO

DETALHES CABINE DE MEDIÇÃO

EE 03/03

É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO OU INFORMAÇÕES À TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONFORME LEI DOS DIREITOS AUTORAIS.

FORMATO A1 – NBR 13142:1999

A1–(841x594)mm

Valide aqui
este documento

E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA ROSA DO SUL
José Alceu Trajano - Oficial
Vânia Martins Trajano - Subst. Legal
Avenida Damasio Peres, nº 295 - Centro - Fone: (48) 3534-2438 - CEP 88965-000
E-mail: registrosantarosa@hotmail.com - CNPJ n° 06.195.224/0001-82

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 3.090, datada de 20 de junho de 2007, conforme imagem abaixo:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA ROSA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

LIVRO NÚMERO DOIS — **REGISTRO GERAL** — **FOLHAS 01**

MATRÍCULA NÚMERO 3.090 — **Data:20/06/2007**

IMÓVEL: A ÁREA RURAL, sem benfeitorias, situada em Sanga D'Areia, Morro do Bino, neste distrito e Município de Santa Rosa do Sul, **com a área de 2.044.000,00m² (dois milhões e quarenta e quatro mil metros quadrados)**, e as seguintes **confrontações: AO NORTE**, com terras de Domingos Simão; **AO SUL**, com terras do Estado de Santa Catarina; **AO LESTE**, com terras do Estado de Santa Catarina; e **AO OESTE**, com terras do Estado de Santa Catarina. Cujo terreno acha-se cadastrado no INCRA sob n° 810.061.025.208-0; 810.061.019.240-0; 810.061.019.542-0; 810.061.142.273-0; 810.061.026.018-0; 810.061.277.002 e 810.061.013.951-9. O terreno retro descrito não está sujeito ao cadastro de Imóveis Rurais junto ao INCRA conforme reza a Lei 5.172/66, artigo 9°. O referido imóvel se destina à instalação, construção e funcionamento da Escola Agrotécnica Federal de Sombrio, sendo vedado seu uso para qualquer outro destino.
PROPRIETÁRIO: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SOMBRIO, inscrito no CNPJ sob o n° 73.955.064/0001-10, transformada para Autarquia Federal, por força da Lei n° 8.731 de 16/11/1993.
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 29.736 do Ofício de **Sombrio-SC**.
Wagner Martins Trajano, O Oficial Subst.: _____

AV-1-3.090.- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO: Certifico que de acordo com requerimento de parte interessada datado de 13/04/2007, e vistas das provas arquivadas neste Cartório, conforme Carta de Habitação n° 134 expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul-SC, datada de 02/08/2005, e Certidão Negativa de Débitos do INSS n° 028362006-20023010, fez construir sobre o imóvel constante na presente matrícula, **UM PRÉDIO EM ALVENARIA, com a finalidade de biblioteca para a Escola Federal de Sombrio**, com a área de 549,51 m² (quinhentos e quarenta e nove metros e cinquenta e um centímetros quadrados). O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa do Sul, 20 de Junho de 2007. Protocolo N° 3.671 de 11/06/2007. Emol: R$ 54,69. Wagner Martins Trajano, O Oficial Subst.: _____.

AV-2-3.090.- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO: Certifico que de acordo com requerimento de parte interessada datado de 13/04/2007, e vistas das provas arquivadas neste Cartório, conforme Carta de Habitação n° 144 expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul-SC, datada de 05/08/2006, e Certidão Negativa de Débitos do INSS n° 106662006-20001013, fez construir sobre o imóvel constante na presente matrícula, **UM CONJUNTO PREDIAL EM ALVENARIA, com a finalidade de instituição de ensino para a Escola Federal de Sombrio**, com a área de 10.300,00 m² (dez mil e trezentos metros quadrados). O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa do Sul, 21 de Junho de 2007. Protocolo N° 3.671 de 11/06/2007. Emol: R$ 55,69. Wagner Martins Trajano, O Oficial Subst.: _____.

AV-3-3.090.- AVERBAÇÃO: Nos termos do Ofício n° 125/2016, datado de 15/04/2016, instruído com Lei n° 11.892 de 29 de Dezembro de 2008, procedo a presente averbação para constar a alteração da razão social da proprietária Escola Agrotécnica Federal de Sombrio para: **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* SOMBRIO**. O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa do Sul, 24 de Maio

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/N234U-DTCG9-ACLQ6-2JLVY

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

de 2016. Protocolo N° 20.685 de 19/05/2016. Emol: R$46,10 + Selo R$1,70 = R$47,80. José Alceu Trajano, O Oficial: _____.Selo de fiscalização: EGZ78175-GR5Q

AV-4-3.090.- AVERBAÇÃO: Nos termos do Ofício n° 125/2016, datado de 15/04/2016, instruído com Portaria n° 505 de 10 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 11 de Junho de 2014, n° 110, procedo a presente averbação para constar a alteração da razão social da proprietária Instituto Federal *Catarinense Campus* Sombrio para: **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.635.424/0006-90, com sede à Rua das Rosas, s/n°, Vila Nova, neste Município de Santa Rosa do Sul-SC. O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa do Sul, 24 de Maio de 2016. Protocolo N° 20.685 de 19/05/2016. Emol: R$46,10 + Selo R$1,70 = R$47,80. José Alceu Trajano, O Oficial: _____.Selo de fiscalização: EGZ78176-8MWI

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/N234U-DTCG9-ACLQ6-2JLVY

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 3.090

O referido é verdade e dou fé.

Santa Rosa do Sul-SC, 21/08/2025 às 09:12:43

Thalia Martins - Escrevente Autorizada

Emolumentos:	R$	26,46
FRJ:	R$	6,01
ISS:	R$	1,32
Total:	R$	33,79

****Validade: 30 dias****

Documento assinado digitalmente por THALIA MARTINS

DESTINAÇÃO DO FRJ (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HOS53320-74AH
Confira os dados do ato em:
www.tisc.ius.br/selo

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/N234U-DTCG9-ACLQ6-2JLVY

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2026 **10785491-8**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

MAURICIO GENARI
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2219955710
Registro: 204220-6-SC

Empresa Contratada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO E CIE
Registro: C04182-1-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: IFC Campus Santa Rosa do Sul
CPF/CNPJ: 10.635.424/0006-90
Endereço: Rua das Rosas
Nº: 0
Complemento:
Bairro: Vila Nova
Cidade: SANTA ROSA DO SUL
UF: SC
CEP: 88965-000
Valor: R$ 1,00
Ação Institucional:
Contrato:
Celebrado em:
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: IFC Campus Santa Rosa do Sul
CPF/CNPJ: 10.635.424/0006-90
Endereço: Rua das Rosas
Nº: 0
Complemento:
Bairro: Vila Nova
Cidade: SANTA ROSA DO SUL
UF: SC
CEP: 88965-000
Data de Início: 16/11/2026
Previsão de Término: 29/10/2027
Coordenadas Geográficas: -29.095952 -49.814680
Finalidade: Escolar
Código:

4. Atividade Técnica

Orçamento | Projeto | Planejamento | Fiscalização

Serviço não relacionado em Edificações

Dimensão do Trabalho: 445,06 Quilovolt(s)

5. Observações

Usina Solar Fotovoltaica que será licitada. Dados: potência nominal total mínima de 445,06 kWp, sendo 148,08 kWp em um Carport e 296,98 kWp em telhados distribuídos. Valor estimado R$ 1.344.405,62.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 16/11/2026: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 108,39 | Data Vencimento: 26/11/2026 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
SANTA ROSA DO SUL - SC, 16 de Novembro de 2026

MAURICIO GENARI
024.782.810-66

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

DECLARAÇÃO DE OBJETO NÃO SUJEITO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Serviço: Fornecimento e Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica no Instituto federal catarinense – Campus Santa Rosa do Sul.

Proprietário: Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

Local: Rua das Rosas, SN – Vila Nova, Santa Rosa do Sul – Santa Catarina

Declaro que as características do objeto não se enquadram nos empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, conforme listagens do Anexo I da Resolução Conama 237/1997 e do Anexo VI da Resolução Consema 98/2017.

Por ser verdade, firmo esta declaração para que produza os devidos efeitos legais

Santa Rosa do Sul, 14 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURICIO GENARI
Data: 17/11/2026 08:50:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maurício Genari
Engenheiro Civil
CREA SC 204220-6

Justificativa Técnica – Não utilização do BIM

Nos termos do art. 19, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a utilização da Modelagem da Informação da Construção (BIM) deve ser preferencialmente adotada nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto.

No presente caso, optou-se pela não adoção do BIM na fase de anteprojeto, em razão das seguintes circunstâncias:

1. **Inadequação da metodologia à natureza do objeto:** Trata-se de solução voltada à geração distribuída de energia fotovoltaica, cujo núcleo técnico reside no dimensionamento elétrico, na homologação junto à distribuidora e na montagem de componentes industrializados. Mesmo nas frentes civis e estruturais acessórias (como bases, estruturas de suporte ou adequações pontuais de proteção/subestação), trata-se de intervenções pontuais e de baixa densidade de interferências com outras instalações prediais.
2. **Princípio da eficiência e seleção da proposta mais vantajosa:** Em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa da metodologia BIM evita sobrepreço decorrente de exigência tecnológica desnecessária e assegura ampla participação de licitantes especializados, mantendo total segurança técnica na execução.

Dessa forma, considerando a especificidade do objeto, a não utilização do BIM nesta etapa mostra-se tecnicamente justificada e juridicamente adequada, atendendo ao disposto no art. 19, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURICIO GENARI
Data: 18/11/2026 10:35:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Engº Civil MAurício Genari

CREA 204220-6-SC

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 469/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23354.003731/2026-40

UASG 158125 – IFC – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos executivos, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, adequação da infraestrutura elétrica, comissionamento, testes e homologação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica, destinado ao Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 469/2026 e seus anexos.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor global (R$)
01	Implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica, com potência instalada mínima de 445,06 kWp, compreendendo elaboração dos projetos executivos, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação em coberturas existentes e estrutura de estacionamento do tipo carport, adequações da subestação de energia elétrica, testes, comissionamento, homologação e entrega do sistema em pleno funcionamento.	Serviço	01	R$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Valor por extenso: _____

Regime de execução: Empreitada por preço global.

O valor proposto compreende a execução integral do objeto, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos e documentos técnicos integrantes do Edital.

4. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

A proposta contempla todos os serviços, fornecimentos e procedimentos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

a) Elaboração dos projetos executivos e demais documentos técnicos de responsabilidade da contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência;

b) Fornecimento e instalação do sistema fotovoltaico sobre as coberturas existentes, com potência mínima de 296,98 kWp;

c) Implantação da estrutura de estacionamento coberto do tipo carport e instalação do respectivo sistema fotovoltaico, com potência mínima de 148,08 kWp;

d) Fornecimento e instalação dos módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, cabeamentos, dispositivos de proteção, sistemas de monitoramento e demais componentes necessários;

e) Execução das adequações necessárias na subestação de energia elétrica e na infraestrutura elétrica existente;

f) Fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução;

g) Realização dos testes, inspeções, comissionamento e procedimentos de aprovação e homologação junto à concessionária de energia elétrica;

h) Entrega da documentação técnica, projetos atualizados, ARTs, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto;

i) Treinamento, acompanhamento e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de execução do objeto: 180 (cento e oitenta) dias, observadas as condições de início e execução previstas no Termo de Referência.

Prazo de vigência contratual: 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, conforme item 5.9 do Edital.

8. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaramos, para os devidos fins, que:

8.1. Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 469/2026, no Termo de Referência nº 279/2026, no Memorial Descritivo, nos projetos e nos demais anexos da contratação.

8.2. O valor global proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, mobilização, seguros, ARTs, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. A proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

8.4. Comprometemo-nos a executar integralmente o objeto, observando as especificações técnicas, os prazos, as normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.5. Os preços apresentados são de nossa exclusiva responsabilidade e suficientes para a execução integral do objeto nas condições propostas.

8.6. Comprometemo-nos a fornecer os materiais e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas e a cumprir as obrigações de garantia, assistência técnica, documentação e demais exigências previstas na contratação.

8.7. Estamos cientes de que as informações de contato indicadas nesta proposta poderão ser utilizadas para comunicações oficiais relacionadas ao procedimento licitatório e à eventual contratação.

9. DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Representante legal responsável pela assinatura:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

10. ASSINATURA

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Contrato 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	TAISE MARTINS SANTOS	17/11/2026 15:52 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23354.003731/2026-40

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° 23354.003731/2026-40)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – IFC**, autarquia federal, por intermédio do **Campus Santa Rosa do Sul**, com sede na Rua das Rosas, s/nº, Bairro Vila Nova, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC, CEP 88965-000, inscrito no CNPJ sob o nº **10.635.424/0006-90**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, senhor Cristiano Antônio Pochmann, matrícula SIAPE xx8665x, nomeado(a) pela Portaria nº 169/2024, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23354.003731/2026-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Concorrência nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviçso comuns de engenharia para elaboração dos projetos executivos, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, adequação da infraestrutura elétrica, comissionamento,testes e homologação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica, destinado ao Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos executivos, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, adequação da infraestrutura elétrica, comissionamento, testes e homologação	serviço	1	x

	de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica, destinado ao Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 dias contados d da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Não haverá possibilidade de subcontratação

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de20 (vinte) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.51.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.3. florestas plantadas; e

9.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.59. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.59.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/unidade: [...];
II. Fonte de recursos: [...];
III. Programa de trabalho: [...];
IV. Elemento de despesa: [...]; e
V. Plano interno: [...]; e
VI. Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Criciuma/SC, Seção Judiciária de Criciumapara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Favorável

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

Autoridade competente

Despacho: Favorável

TAISE MARTINS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 15:52:27.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Concorrência/nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)